



195
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA
SESSÃO PÚBLICA
P.E. 64

07/12 – 08:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS



Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda

(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170

Rua Nisio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599

jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Data de Abertura e Horário: 07 de dezembro de 2023 as 08:30 h

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES / PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA.

Endereço: Rua Nisio Stroieke, 60, Centro – Barão de Cotegipe/RS.

Cep: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22

Telefone: (54) 3523 2234

E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: USO; ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG: TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
2	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG: TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO:	JARDIM PREMIUM	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00

RICARDO CESAR STROIEKE 02177203074

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR STROIEKE em 07/12/2023 09:11:41
Data: 2023.12.07 09:11:41 -1:05:01 AM

RICARDO CESAR STROIEKE

ADMINISTRADOR

CPF: 021.772.030-74

RG: 1090489954



Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda

(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170

Rua Nisio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599

jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

		ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.				
3	UND	FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE	SENIOR LIFE PLUS	5.400	R\$ 2,06	R\$ 11.124,00
4	UND	FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	33.000	R\$ 2,35	R\$ 77.550,00
VALOR TOTAL: NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS.						R\$ 95.532,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**
- **Prazo e Local de Entrega do (s) Objeto (s): CONFORME SOLICITAÇÃO.**
- **Prazo para pagamento: 30 DIAS.**

DECLARAÇÃO

- **Declaramos que os preços propostos abrangem todas as despesas.**

RICARDO CESAR
 STROIEKE:02177203
 074

Assinado de forma digital por
 RICARDO CESAR
 STROIEKE:02177203074
 Dados: 2023.11.24 13:50:39 -03'00'

RICARDO CESAR STROIEKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954



Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda

(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170

Rua Nisio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599

jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

- Declaramos que os preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, aos tributos, encargos sociais e trabalhistas, e de mais custos que os compõem.
- Declaramos que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.
- Declaramos que todos os itens cotados são de ótima qualidade e possuem procedência Brasileira.

DADOS BANCÁRIOS

- Sicredi
- Conta Corrente: 30350-3
- Agência: 0217
- Titular: Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Ricardo Cesar Stroieke
- Dados: RG: 1090489954 CPF: 021.772.030-74
- Cargo/Profissão: Administrador
- Endereço: Av. José Tussi, 416, Centro.
- Cidade: Barão de Cotegipe – RS

Barão de Cotegipe - RS, 24 de novembro de 2023.

RICARDO

CESAR

STROIEKE:02

177203074

RICARDO CESAR STROIEKE

ADMINISTRADOR

CPF: 021.772.030-74

RG: 1090489954

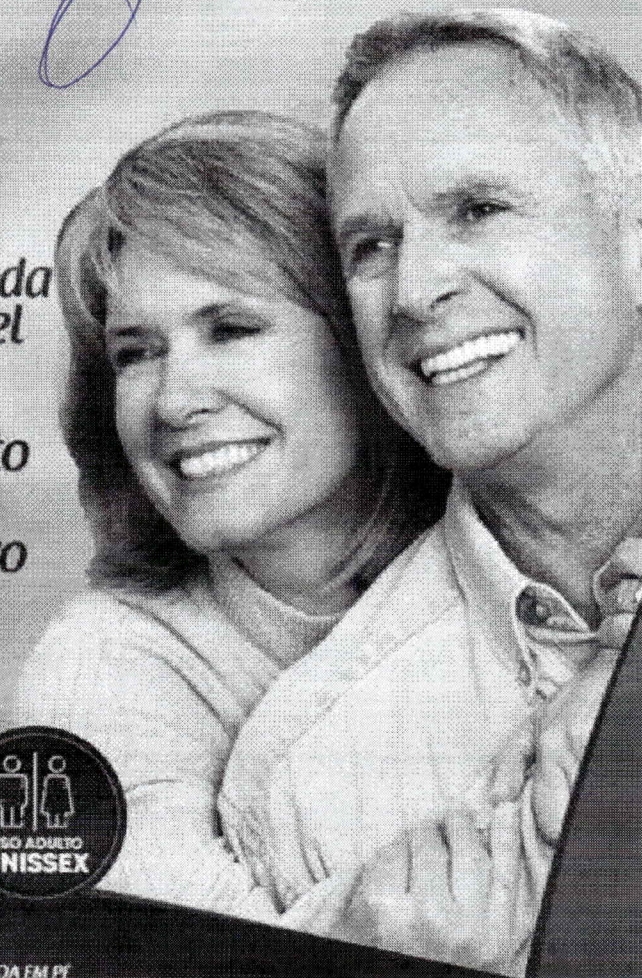
Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:021772030

Dados: 2023.11.24
13:50:46 -03'00'

SENIOR *Life* Plus

Fraldas para uso adulto

- ▶ Gel de alta Absorção
- ▶ Fita Trilaminada Reposicionável
- ▶ Barreira Antivazamento
- ▶ Hipoalergênico



DERMATOLOGICAMENTE TESTADO

INCONTINÊNCIA SEVERA

USO ADESIVO UNISSEX

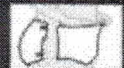
Modo de Uso



FITAS REPOSICIONÁVEIS

- Fita trilaminada reposicionável em 3 camadas. Descolar a camada da parte interna.
- Fita de colar de fita, posicionando-a na parte posterior do corpo.
- Após limpar a pele, a fralda poderá ser aberta e fechada quantas vezes forem necessárias. Descolando a parte interna, mantendo a fita sempre colada.
- ATENÇÃO: Uma vez fixada, a fita nunca mais poderá ser removida para outro uso, podendo a fralda ser trocada.

PESSOA EM PÉ



1. Posicione a fralda entre as pernas, com a parte mais em contato com a pele. As fitas com as fitas adesivas reposicionáveis devem ficar para trás, mas não que a parte dianteira.



2. Alinhe a parte central da fralda no virado, estendendo a parte frontal sobre o bumbum, cobrindo a parte de trás sobre a parte da fralda. Use as fitas adesivas reposicionáveis para fixar a fralda, sempre evitando a parte da frente.

PESSOA DEITADA



1. Posicione a pessoa de lado e coloque a fralda sobre o bumbum de costas, de modo que as fitas com as fitas adesivas fiquem próximas das pernas.



2. Alinhe a parte central da fralda no virado, estendendo a parte frontal sobre o bumbum, estendendo a parte de trás sobre a parte da fralda. Use as fitas adesivas reposicionáveis para fixar a fralda, sempre evitando a parte da frente.

P
PEQUENA
30
UNIDADES
CINTURA: 40 a 90cm
PESO: 20 a 45kg

P
PEQUENA
8
UNIDADES
CINTURA: 40 a 90cm
PESO: 20 a 45kg

M
MÉDIA
30
UNIDADES
CINTURA: 70 a 120cm
PESO: 40 a 70kg

M
MÉDIA
8
UNIDADES
CINTURA: 70 a 120cm
PESO: 40 a 70kg

G
GRANDE
30
UNIDADES
CINTURA: 100 a 140cm
PESO: 70 a 90kg

G
GRANDE
8
UNIDADES
CINTURA: 100 a 140cm
PESO: 70 a 90kg

XG
EXTRA GRANDE
30
UNIDADES
CINTURA: 120 a 160cm
PESO: Acima de 80kg

XG
EXTRA GRANDE
7
UNIDADES
CINTURA: 120 a 160cm
PESO: Acima de 80kg

XXG
SUPER EXTRA GRANDE
30
UNIDADES
CINTURA: Acima de 160cm
PESO: Acima de 100kg



Indicador de Umidade



sem plástico



100%



Reciclável

Fraldas e produtos de higiene para adultos. São produzidos em uma fábrica que possui certificação ISO 9001.

Indicador de Umidade
Tela: 100% sem plástico
Cilindro: 100% sem plástico
Adesivos: 100% sem plástico
Fitas: 100% sem plástico

Compartilhe suas ideias e sugestões conosco. Estamos sempre melhorando nossos produtos para oferecer a melhor experiência para você.

LOTE
FABRICAÇÃO
VALIDADE

IMPORTANTE:

1. Este produto foi formulado de maneira a minimizar possíveis surgimentos de alergia.
2. Se complementar em contato com a pele seu dermático.
3. Não compartilhar e embalagem estiver validada.
4. Manter em lugar seco e arejado.
5. Manter o produto fora do alcance de crianças.
6. Não deve ser lavado nem reutilizado.
7. Em caso de irritação.

2022

ADNILSON FRAZAO ME

CNPJ Nº 25.371.136/0001-39 - INCR.EST.Nº249044165-155
RUA NABIBE ELIAS , 255 - CEP 19880-000 - CANDIDO MOTA SP

FONE 18 3341 1292 18 997228952
af.limp@hotmail.com

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRONICO Nº64/2023
PROCESSO Nº223/2023

ITEM	DESCRÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	FRALDA GERIATRICA DESCRTAVEL TAM G	UND	3.000	CONFORT	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
2	FRALDA GERIATRICA DESCRTAVEL TAM P	UND	300	CONFORT	R\$ 1,86	R\$ 558,00
3	FRALDA GERIATRICA DESCRTAVEL TAM M	UND	5.400	CONFORT	R\$ 2,06	R\$ 11.124,00
4	FRALDA GERIATRICA DESCRTAVEL TAM EG	UND	33.000	CONFORT	R\$ 2,35	R\$ 77.550,00
(NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS TRINTA DOIS REAIS)					TOTAL	R\$ 95.532,00

DECLARAMOS QUE , NOS VALORES ACIMA ESTÃO INCLUSO ALEM LUCROS TODOS E QUAISQUER DEPENDAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO , DECLARO TAMBEM QUE TODOS PRODUTOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I . E EDITAL

CONTA BANCO DO BRASIL 001
AG 1729-9 C/C 16780-0
ADILSON FRAZÃO ME

ADNILSON FRAZÃO
RUA NAGIBE ELIAS ,255 - CANDIDO MOTA SP
CEP 19.885-574
CPF 094.182.588-46
RG Nº 10 126 099 SSP - CASADO

CÂNDIDO MOTA , 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ADNILSON FRAZÃO
CPF Nº 094.182.588-46
PROPIETARIO



Documento assinado digitalmente
ADNILSON FRAZAO
Data: 05/12/2023 16:54:25 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

203
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA AJUSTADA

ADNILSON FRAZAO ME

CNPJ Nº 25.371.136/0001-39 - INCR.EST.Nº249044165-155
RUA NABIBE ELIAS , 255 - CEP 19880-000 - CANDIDO MOTA SP

FONE 18 3341 1292 18 997228952
af.limp@hotmail.com

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRONICO Nº64/2023
PROCESSO Nº223/2023

ITEM	DESCRÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
2	FRALDA GERIATRICA DESCRTAVEL TAM P	UND	300	CONFORT	R\$ 1,10	R\$ 330,00
4	FRALDA GERIATRICA DESCRTAVEL TAM EG	UND	33.000	CONFORT	R\$ 1,25	R\$ 41.250,00
(QUARENTA E HUM MIL,QUINHENTOS E OITENTA REAIS)					TOTAL	R\$ 41.580,00

DECLARAMOS QUE , NOS VALORES ACIMA ESTÃO INCLUSO ALEM LUCROS TODOS E QUAISQUER DEPENDAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO , DECLARO TAMBEM QUE TODOS PRODUTOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I . E EDITAL

CONTA BANCO DO BRASIL 001
AG 1729-9 C/C 16780-0
ADILSON FRAZÃO ME

ADNILSON FRAZÃO
RUA NAGIBE ELIAS ,255 - CANDIDO MOTA SP
CEP 19.885-574
CPF 094.182.588-46
RG Nº 10 126 099 SSP - CASADO

CÂNDIDO MOTA , 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ADNILSON FRAZÃO
CPF Nº 094.182.588-46
PROPIETARIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADNILSON FRAZAO
Data: 07/12/2023 09:58:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

204
e



Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda

(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170

Rua Nisio Stroeike, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599

jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

205_g

PROPOSTA DE PREÇOS

Data de Abertura e Horário: 07 de dezembro de 2023 as 08:30 h

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES / PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA.

Endereço: Rua Nisio Stroeike, 60, Centro – Barão de Cotegipe/RS.

Cep: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22

Telefone: (54) 3523 2234

E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: USO; ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG: TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
3	UND	FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO;	SENIOR LIFE PLUS	5.400	R\$ 1,04	R\$ 5.616,00

RICARDO CESAR STROIEKE

ADMINISTRADOR

CPF: 021.772.030-74

RG: 1090489954

RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.07
10:03:31 -03'00'



Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda

(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170

Rua Nisio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599

jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

	TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE				
VALOR TOTAL: OITO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS.					R\$ 8.916,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e Local de Entrega do (s) Objeto (s): CONFORME SOLICITAÇÃO.
- Prazo para pagamento: 30 DIAS.

DECLARAÇÃO

- Declaramos que os preços propostos abrangem todas as despesas.
- Declaramos que os preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, aos tributos, encargos sociais e trabalhistas, e de mais custos que os compõem.
- Declaramos que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.
- Declaramos que todos os itens cotados são de ótima qualidade e possuem procedência Brasileira.

DADOS BANCÁRIOS

- Sicredi
- Conta Corrente: 30350-3
- Agência: 0217
- Titular: Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA

RICARDO CESAR
STROIEKE:021772
03074

Assinado de forma digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.07 10:03:40
-03'00'

RICARDO CESAR STROIEKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954



Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda

(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170

Rua Nísio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599

jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

206
9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Ricardo Cesar Stroieke
- Dados: RG: 1090489954 CPF: 021.772.030-74
- Cargo/Profissão: Administrador
- Endereço: Av. José Tussi, 416, Centro.
- Cidade: Barão de Cotegipe – RS

Barão de Cotegipe - RS, 07 de dezembro de 2023.

RICARDO
CESAR
STROIEKE:02
177203074

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:021772030
74
Dados: 2023.12.07
10:03:47 -03'00'

RICARDO CESAR STROIEKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954



Seção II

Definições

Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requiera o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa;

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.

Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.

Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

I - Nome do representante do organizador do evento;

II - Contato do representante do organizador do evento;

III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;

IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;

V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;

VI - Layout do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;

VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;

VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;

IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;

X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;

XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;

XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO RDC Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e de outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de petição, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º"

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24"

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emita CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II. (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção I, pag. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção I, pag. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.

Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;

III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;

IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;

V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

VI - matéria estranha: qualquer material não constituindo do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;

VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;

VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;

IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;

X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

a) insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;

b) roedores: rato, ratazanga e camundongo, inteiros ou em partes;

c) outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes; d) excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;

e) parasitas: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos à saúde humana;

f) objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lascas de madeira; e plástico rígido;

g) objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, caroço inteiro ou fragmentado;

h) fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e i) filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor;

XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:

a) artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

b) partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

c) pelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

d) areia, terra e outras partículas microscópicas exceto as previstas como indicativas de risco no inciso X deste artigo;

e) fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e

f) contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.

XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pecíolos, cartilagens, aponeuroses, ossos, penas e pelos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;



207
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITANTES HABILITADAS



208
2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.720.752/0001-22
Razão Social: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

1742-7/01 - FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Endereço:

RUA NISIO STROIEKE, 60 - CENTRO - 99.740-000 - Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/12/2023 10:07



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.720.752/0001-22 DUNS®: 945137608
Razão Social: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Nome Fantasia: FRALDAS E CIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/01/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/11/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 07/12/2023 10:08

CPF: 590.XXX.XXX-97 Nome: MARCOS DE MORAES

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.720.752/0001-22 DUNS®: 945137608
Razão Social: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Nome Fantasia: FRALDAS E CIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	24685	31/12/2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.720.752/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

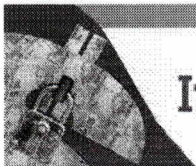
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:53 do dia 07/12/2023 , com validade até o dia 06/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jgEeKDCJFHiuI7x5z5Wj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/12/2023 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6571.C40E.03A6.4574 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RESOLUÇÃO - RDC Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre a dispensa de registro e a obrigatoriedade de COMUNICAÇÃO PRÉVIA dos absorventes higiênicos descartáveis de uso externo e intravaginal, as hastes flexíveis e as escovas dentais.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV do Regulamento da ANVS aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 20 de outubro de 1999, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente determino a sua publicação.

Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos, os absorventes higiênicos descartáveis destinados ao asseio corporal, as escovas dentais e as hastes flexíveis não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS, porém sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei 6.360/76, do Decreto 79.094/77 e legislação correlata complementar.

Art. 2º A comercialização de absorventes higiênicos descartáveis, escovas dentais e hastes flexíveis, no território nacional, fica condicionada à comunicação prévia pelo fabricante, importador ou distribuidor, por escrito, à Gerência-Geral de Cosméticos-ANVS, de que os produtos atendem ao disposto nas Portarias: PT/GM/MS nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 e PT/SVS nº 97, de 26 de junho de 1996.

Art. 3º Face à suspeita de possíveis danos à saúde por qualquer dos produtos referidos nesta Resolução, as Secretarias de Saúde das unidades federadas têm competência para proceder a imediata interdição do produto, nos termos do art. 23 e seguintes da Lei nº 6.437, de 23 de agosto de 1977, devendo comunicar o fato imediatamente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a quem caberá, uma vez comprovado que o produto constitui evidente risco à saúde, determinar sua apreensão e destruição em todo território nacional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução 203, de 15 de junho de 1999.

GONZALO VECINA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 25 de outubro de 1999

SENIOR *Life* Plus

Fraldas para uso adulto



- ▶ Gel de alta Absorção
- ▶ Fita Trilaminada Reposicionável
- ▶ Barreira Antivazamento
- ▶ Hipoalergênico

PERIOLÓGICAMENTE TESTADO

INCONTINÊNCIA SEVERA

USO ADULTO UNISSEX

P PEQUENA 30 UNIDADES CINTURA: 40 a 60cm PESO: 20 a 45kg	P PEQUENA 8 UNIDADES CINTURA: 40 a 90cm PESO: 20 a 45kg
M MÉDIA 30 UNIDADES CINTURA: 70 a 120cm PESO: 40 a 70kg	M MÉDIA 8 UNIDADES CINTURA: 70 a 120cm PESO: 40 a 70kg
G GRANDE 30 UNIDADES CINTURA: 100 a 140cm PESO: 70 a 90kg	G GRANDE 8 UNIDADES CINTURA: 100 a 140cm PESO: 70 a 90kg
XG EXTRA GRANDE 30 UNIDADES CINTURA: 120 a 160cm PESO: Acima de 80kg	XG EXTRA GRANDE 7 UNIDADES CINTURA: 120 a 160cm PESO: Acima de 80kg

XXG
 SUPER EXTRA GRANDE
30
 UNIDADES
 CINTURA: Acima de 160cm
 PESO: Acima de 100kg

Modo de Uso

FITA REPOSICIONÁVEL

Para facilitar a colocação e a remoção, as fraldas possuem uma fita trilaminada reposicionável e uma barreira antivazamento.

Para utilizar a fralda, basta puxar o elástico e colocar a fralda sobre o corpo do usuário, alinhando a fita trilaminada com o umbigo e a barreira antivazamento com a virilha.

Após o uso, basta puxar a fita para descolá-la do corpo do usuário.

PESSOA DEITA



PESSOA DEITADA



1. Coloque a fralda sobre o corpo do usuário, alinhando a fita trilaminada com o umbigo e a barreira antivazamento com a virilha.

2. Puxe a parte central da barra de virilha, estendendo-a para cima e para baixo, alinhando-a com o corpo do usuário.

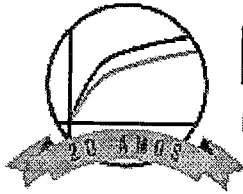
3. Puxe a barra de virilha e coloque-a sobre o corpo do usuário, alinhando-a com o corpo do usuário.

4. Puxe a barra de virilha e coloque-a sobre o corpo do usuário, alinhando-a com o corpo do usuário.

Indicador de Umidade

LOTE FABRICAÇÃO VALIDADE

- IMPORTANTE:
1. Este produto foi desenvolvido para uso em adultos com incontinência urinária e fecal.
 2. Não utilizar em crianças e adolescentes.
 3. Não utilizar em pessoas com problemas de circulação sanguínea.
 4. Não utilizar em pessoas com problemas de pele.
 5. Não utilizar em pessoas com problemas de saúde.
 6. Não utilizar em pessoas com problemas de saúde.
 7. Não utilizar em pessoas com problemas de saúde.



PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 01665/2022-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA -
FRALDASUL - FAZENDA VILANOVA
Endereço: RODOVIA BR 386, KM 370 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Contrato Mensal

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fraldas Geriátricas Descartáveis - Senior Life Plus - Tamanho M
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 07/02/2022
Data de Finalização do Ensaio: 16/02/2022
Data de Fabricação: 21/02/2022 **N° Lote:** 2203
Data de Validade: 21/02/2024 **Frasco Fornecido Por:** Cliente
Quantidade Recebida: 1 pacote ** **Responsável pela Coleta:** Cliente
Conservantes: - **Coleta Conforme POP:** n° 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	Em torno de 800 mL*	Não houve evidência de vazamento. mL

Características Microbiológicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 6 - Farmacopeia Brasileira 6ª Edição.

Especificações segundo RDC n° 142 de 17 de Março de 2017.

* Especificação cliente.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 142, de 17 de Março de 2017.

Observações:

** Pacote com 30 unidades

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por:
Andrielli Bernardo Streher
Supervisora Lab. Microbiológico
CRF/RS 52751

ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046

Date: 17/02/2022 09:30:36 -03:00

Signer:

CN=ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046

C=BR

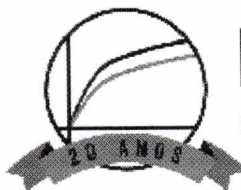
O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:

RSA2048 bits

Página 1 de 1



PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE ENSAIO Nº 01663/2022-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA -
FRALDASUL - FAZENDA VILANOVA
Endereço: RODOVIA BR 386, KM 370 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Contrato Mensal

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fraldas Geriátricas Descartáveis - Senior Life Plus - Tamanho G
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 07/02/2022
Data de Finalização do Ensaio: 14/02/2022
Data de Fabricação: 12/01/2022 **Nº Lote:** 2200
Data de Validade: 12/01/2024 **Frasco Fornecido Por:** Cliente
Quantidade Recebida: 1 pacote ** **Responsável pela Coleta:** Cliente
Conservantes: - **Coleta Conforme POP:** nº 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	Em torno de 900 mL*	Não houve evidência de vazamento.

Características Microbiológicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 5	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 5	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 5 - Farmacopeia Brasileira 5ª Edição.

Especificações segundo RDC nº 142 de 17 de Março de 2017.

* Especificação cliente.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC nº 142, de 17 de Março de 2017.

ENSAIO

Observações:

** Pacote com 30 unidades

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por:
Andrielli Bernardo Streher
Supervisora Lab. Microbiológico
CRF/RS 52751

ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046

Date: 16/02/2022 17:48:51 -03:00

Signer:

CN=ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046

C=BR

O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA/2048 bits

Página 1 de 1



Seção II

Definições

Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requiera o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sintomias: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte).

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nos demais normativos sanitários aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.

Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.

Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentados pelo organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

- I - Nome do representante do organizador do evento;
- II - Contato do representante do organizador do evento;
- III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;

IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;

V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;

VI - Leilante do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;

VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;

VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;

IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;

X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;

XII - Outros documentos previstos em normativas sanitárias locais;

XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de petição, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24
§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pag. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pag. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção 1
Objetivo

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.

Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;

III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;

IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;

V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

VI - matéria estranha: qualquer material não constituindo do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;

VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;

VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;

IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;

X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

a) insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;

b) roedores: rato, ratonazca e camundongo, inteiros ou em partes;

c) outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes; d) excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;

e) parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos à saúde humana;

f) objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; Lasca de madeira; e plástico rígido;

g) objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, carvão inteiro ou fragmentado;

h) fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e i) filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.

XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:

a) artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

b) bipartes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

c) peles humanas e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

d) areia, terra e outras partículas macroscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

e) fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e

f) contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.

XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pedúnculos, cartilagens, aponeuroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advinda do processamento ou não removidas pelo mesmo;

RESOLUÇÃO - RDC Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre a dispensa de registro e a obrigatoriedade de COMUNICAÇÃO PRÉVIA dos absorventes higiênicos descartáveis de uso externo e intravaginal, as hastes flexíveis e as escovas dentais.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV do Regulamento da ANVS aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 20 de outubro de 1999, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente determino a sua publicação.

Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos, os absorventes higiênicos descartáveis destinados ao asseio corporal, as escovas dentais e as hastes flexíveis não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS, porém sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei 6.360/76, do Decreto 79.094/77 e legislação correlata complementar.

Art. 2º A comercialização de absorventes higiênicos descartáveis, escovas dentais e hastes flexíveis, no território nacional, fica condicionada à comunicação prévia pelo fabricante, importador ou distribuidor, por escrito, à Gerência-Geral de Cosméticos-ANVS, de que os produtos atendem ao disposto nas Portarias: PT/GM/MS nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 e PT/SVS nº 97, de 26 de junho de 1996.

Art. 3º Face à suspeita de possíveis danos à saúde por qualquer dos produtos referidos nesta Resolução, as Secretarias de Saúde das unidades federadas têm competência para proceder a imediata interdição do produto, nos termos do art. 23 e seguintes da Lei nº 6.437, de 23 de agosto de 1977, devendo comunicar o fato imediatamente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a quem caberá, uma vez comprovado que o produto constitui evidente risco à saúde, determinar sua apreensão e destruição em todo território nacional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

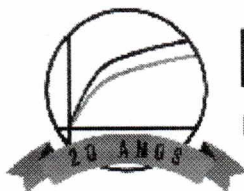
Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução 203, de 15 de junho de 1999.

GONZALO VECINA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 25 de outubro de 1999





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 01912/2022-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA -
FRALDASUL - FAZENDA VILANOVA
Endereço: RODOVIA BR 386, KM 370 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Contrato Mensal

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fraldas Geriátricas Descartáveis - Jardim Premium - Tamanho P
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiénicos Descartáveis
Data do Recebimento: 10/02/2022
Data de Finalização do Ensaio: 16/02/2022
Data de Fabricação: 18/02/2022
Data de Validade: 18/02/2024
Quantidade Recebida: 1 Pacote *
Conservantes: -

N° Lote: 2207
Frasco Fornecido Por: Cliente
Responsável pela Coleta: Cliente
Coleta Conforme POP: n° 005

Características Microbiológicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 6 - Farmacopeia Brasileira 6ª Edição.
Especificações segundo RDC n° 142 de 17 de Março de 2017.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 142, de 17 de Março de 2017.

Observações:

* Pacote com 10 unidades

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por:
Andrielli Bernardo Streher
Supervisora Lab. Microbiológico
CRF/RS 52751

ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046

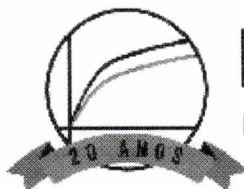
Date: 17/02/2022 13:39:46 -03:00

Signer:

CN=ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA/2048 bits



PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 01663/2022-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA -
FRALDASUL - FAZENDA VILANOVA
Endereço: RODOVIA BR 386, KM 370 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Contrato Mensal

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fraldas Geriátricas Descartáveis - Senior Life Plus - Tamanho G
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiénicos Descartáveis
Data do Recebimento: 07/02/2022
Data de Finalização do Ensaio: 14/02/2022
Data de Fabricação: 12/01/2022 **N° Lote:** 2200
Data de Validade: 12/01/2024 **Frasco Fornecido Por:** Cliente
Quantidade Recebida: 1 pacote ** **Responsável pela Coleta:** Cliente
Conservantes: - **Coleta Conforme POP:** n° 005

Características Físico-Químicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	Em torno de 900 mL*	Não houve evidência de vazamento.

Características Microbiológicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 5	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 5	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 5 - Farmacopeia Brasileira 5ª Edição.

Especificações segundo RDC n° 142 de 17 de Março de 2017.

* Especificação cliente.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 142, de 17 de Março de 2017.

Observações:

** Pacote com 30 unidades

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por:
Andrielli Bernardo Streher
Supervisora Lab. Microbiológico
CRF/RS 52751

ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046

Date: 16/02/2022 17:48:51 -03:00

Signer:

CN=ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046

C=BR

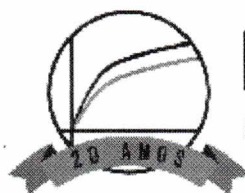
O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA2048 bits

Página 1 de 1



PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 01662/2022-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA -
FRALDASUL - FAZENDA VILANOVA
Endereço: RODOVIA BR 386, KM 370 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Contrato Mensal

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fraldas Geriátricas Descartáveis - Senior Life Plus - Tamanho EG
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 07/02/2022
Data de Finalização do Ensaio: 14/02/2022
Data de Fabricação: 07/02/2022 **N° Lote:** 2202
Data de Validade: 07/02/2024 **Frasco Fornecido Por:** Cliente
Quantidade Recebida: 1 pacote ** **Responsável pela Coleta:** Cliente
Conservantes: - **Coleta Conforme POP:** n° 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	Em torno de 1000 mL*	Não houve evidência de vazamento.

Características Microbiológicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 5	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 5	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 5 - Farmacopeia Brasileira 5ª Edição.
Especificações segundo RDC n° 142 de 17 de Março de 2017.
* Especificação cliente.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 142, de 17 de Março de 2017.

Observações:

** Pacote com 30 unidades

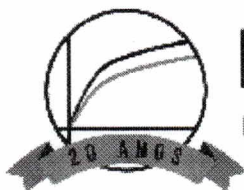
Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por:
Andrielli Bernardo Streher
Supervisora Lab. Microbiológico
CRF/RS 52751

ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046
Date: 16/02/2022 17:48:27 -03:00
Signer:
CN=ANDRIELLI BERNARDO STREHER.02548989046
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Public key:
RSA2048 bits

Página 1 de 1



PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 01665/2022-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA -
FRALDASUL - FAZENDA VILANOVA
Endereço: RODOVIA BR 386, KM 370 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Contrato Mensal

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fraldas Geriátricas Descartáveis - Senior Life Plus - Tamanho M
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 07/02/2022
Data de Finalização do Ensaio: 16/02/2022
Data de Fabricação: 21/02/2022 **N° Lote:** 2203
Data de Validade: 21/02/2024 **Frasco Fornecido Por:** Cliente
Quantidade Recebida: 1 pacote ** **Responsável pela Coleta:** Cliente
Conservantes: - **Coleta Conforme POP:** n° 005

Características Físico-Químicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	Em torno de 800 mL*	Não houve evidência de vazamento. mL

Características Microbiológicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 6 - Farmacopeia Brasileira 6ª Edição.

Especificações segundo RDC n° 142 de 17 de Março de 2017.

* Especificação cliente.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 142, de 17 de Março de 2017.

Observações:

** Pacote com 30 unidades

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por:
Andrielli Bernardo Streher
Supervisora Lab. Microbiológico
CRF/RS 52751

ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046

Date: 17/02/2022 09:30:36 -03:00

Signer:

CN=ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046

C=BR

O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA2048 bits

Página 1 de 1



Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda

(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170

Rua Nísio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599

jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, com sede na Rua Nísio Stroieke, nº 60, centro, **BARÃO DE COTEGIPE/RS**, inscrita no **CNPJ: 23.720.752/0001-22** e **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 170/0009599**, representada por seu Administrador **RICARDO CESAR STROIEKE**, carteira de identidade nº 1090489954 e CPF Nº 021.772.030-74, brasileiro, solteiro, residente na Av. José Tussi, 416, Centro, Barão de Cotegipe/RS, para fins de direito, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1). Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2). Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3). Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

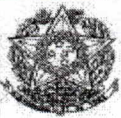
4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

RICARDO
CESAR
STROIEKE:02
177203074

Assinado de
forma digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:021772
03074
Dados: 2023.11.24
14:05:11 -03'00'

Barão de Cotegipe, 24 de novembro de 2023.

RICARDO CESAR STROIEKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43207884787	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2200299501

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BARAO DE COTEGIPE Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local: _____ Nome: _____

Assinatura: _____

26 Janeiro 2022 Data Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Date
_____	_____	_____
Date	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			Date	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
Date	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



225
e



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL


Registro Digital

Capa de Processo

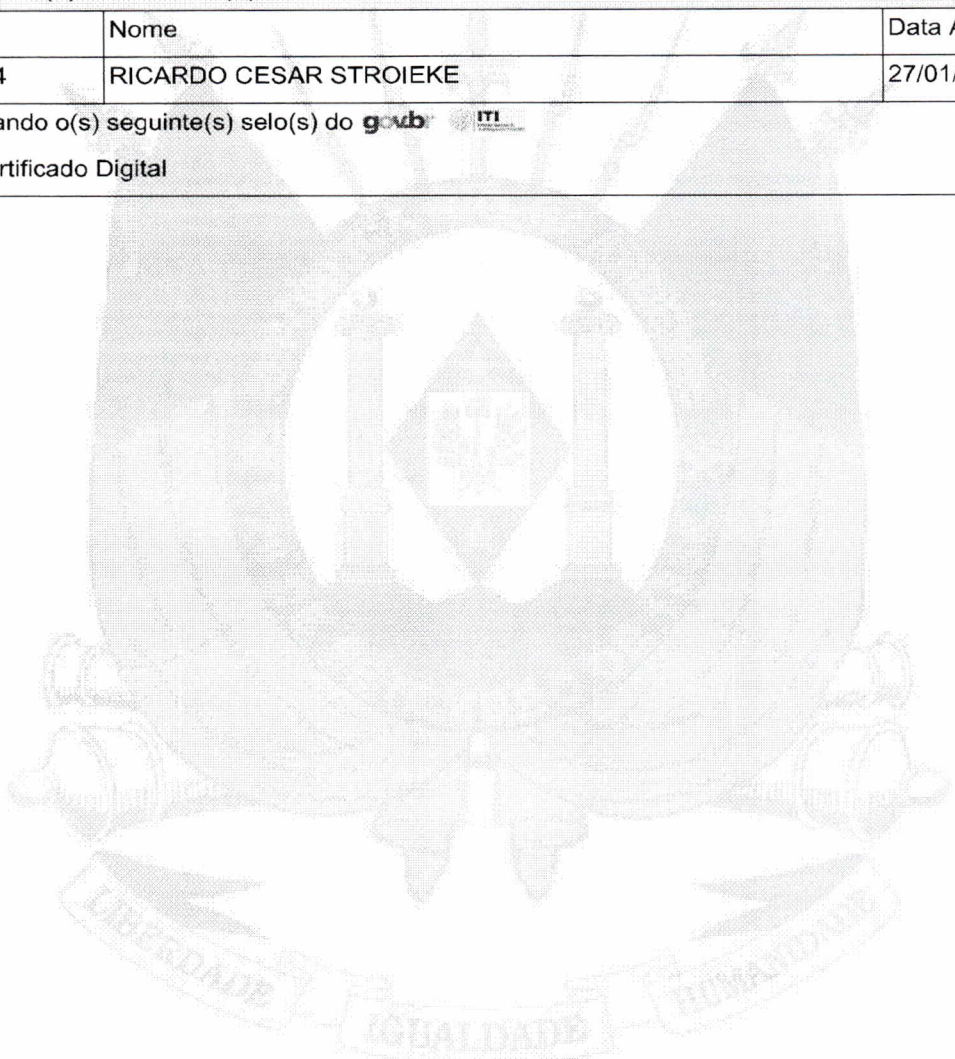
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.884-9	RSP2200299501	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.772.030-74	RICARDO CESAR STROIEKE	27/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 06 e
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CPNJ: 23.720.752/0001-22
NIRE: 43207884787

Pelo presente instrumento, o signatário **RICARDO CESAR STROIEKE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Tussi, nº 416, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, nascido em 13/02/1990, portador do CPF sob nº 021.772.030-74 e da Cédula de Identidade nº 1090489954, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS;

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, com sede social na Rua Nísio Stroieke, nº 60, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22 e registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43207884787.

RESOLVE, proceder a **ALTERAÇÃO** do seu contrato social no item, que segue: alterar o objeto social da empresa seguido da **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO SOCIAL

1.1 – A empresa passa a ter como objeto social as atividades de: Fabricação de fraldas descartáveis, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Importação de produtos de higiene pessoal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, armazéns gerais – emissão de warrant, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e laboratórios.

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUADRO SOCIAL

RICARDO CESAR STROIEKE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Tussi, nº 416, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, nascido em 13/02/1990, portador do CPF sob nº 021.772.030-74 e da Cédula de Identidade nº 1090489954.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE

1.1- A sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22 e registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43207884787, com sede social à Rua Nísio Stroieke, nº 60, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, adotando também o nome fantasia "**FRALDAS E CIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA — FILIAIS

2.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

3.1 - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2015, sendo sua duração por prazo indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e contratuais, sendo a responsabilidade dos cotistas, na forma da lei, restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO SOCIAL

4.1 - Constituem os objetivos sociais: Fabricação de fraldas descartáveis, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Importação de produtos de higiene pessoal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, armazéns gerais – emissão de warrant, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e laboratórios.

CLÁUSULA QUINTA — DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

5.1 — O Capital Social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado e dividido em quotas de capital de R\$1,00 (um real) cada uma, pertencente ao sócio **RICARDO CESAR STROIEKE**.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
RICARDO CESAR STROIEKE	30.000	R\$30.000,00

5.2 - A responsabilidade do sócio único será restrita ao valor de suas respectivas quotas.

CLÁUSULA SEXTA — DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração da sociedade é exercida da seguinte forma e condição:



6.1.1 - Individualmente pelo sócio **RICARDO CESAR STROIEKE**, já qualificado anteriormente, que se incumbirá de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

6.2 - E vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

6.3 — Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas de capital social a distribuição dos lucros ou perdas apurados.

6.4 — Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo Administrador Geral, com prazo de oito (08) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data, hora e a hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem a sociedade.

6.5 — Considerando que o Capital está devidamente integralizado, a nomeação e o exercício da atividade de Administrador não sócio cotista, dependerá da aprovação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

6.6 - O administrador, poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme previsto no art.1.061 da Lei nº 10.404/2002.

§ 1º - O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

§ 2º - No caso de renúncia do administrador, a mesma passa a valer após a comunicado por escrito a sociedade. Fato este, que deverá ser arquivado na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 — Considerando que se trata de sociedade de pessoas, é vedada a cessão das cotas a terceiros estranhos a sociedade, salvo concordância expressa da totalidade dos sócios.

7.2 - As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. A notificação conterà a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

7.3 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobrarem.

7.4 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência a aquisição total ou parcial das cotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo dos sócios, se estes não exercerem esse direito, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucros. Estas cotas não serão consideradas para efeitos de direito de voto ou



distribuição de lucros ou suportar o prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias. Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas liberadas ou em tesouraria.

7.5 - Decorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o Cedente poderá exercer seu direito de retirada.

7.6 - Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

8.1 - O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação aos demais sócios cotistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

8.2 - Um sócio poderá ser excluído de pleno direito, quando suas cotas forem objeto de liquidação judicial, ou seja, sócio falido, e extrajudicialmente mediante deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios cotistas.

8.3 - O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso.

8.4 - No caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressaltado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros, da massa falida ou de Curador representando o interdito na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

8.5 — Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será paga em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de noventa dias da liquidação.

8.5.1 — No caso de retirada, a data da resolução se dará 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

8.5.2 — No caso de exclusão, a data da resolução é considerada a da reunião de sócios que deliberar pela exclusão.

8.6 - A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído, cessionário ou dos herdeiros do sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

CLÁUSULA NONA — FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL.

9.1- Para apuração do “Balanço Especial” com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme clausula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e



passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

a) Contas a Receber — Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;

b) Valores Mobiliários (temporário) — Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao prego de mercado, se este for menor;

c) Estoques — Ao prego do custo médio da compra;

d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas — Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta clausula;

e) Outros Investimentos — Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;

f) Ativo Imobilizado — (1) Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) — Demais Bens — O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;

g) Exigibilidades — Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos a correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;

h) Resultados de Exercícios Futuros — Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

9.2 — Fica expressamente convencionado na relação entre os sócios e a Sociedade, que o fundo de comércio ou goodwill (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da Sociedade na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no Balancete Especial.

CLÁUSULA DECIMA - DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

10.1 — A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com oito (08) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem a sociedade.

10.2 — As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos votos dos cotistas, para a nomeação de administrador, aquisição e alienação de bens imóveis e do tipo jurídico, e de 3/4 (três quartos) dos votos dos cotistas para cisão parcial ou total, fusão e incorporação e da unanimidade dos sócios para alteração da clausula "6.3" que trata da distribuição dos lucros e perdas.

10.3 — As deliberações e decisões tomadas, em reunido de sócios, dos atos e fatos da administração, serão lavradas ata dos trabalhos, podendo ser lavrada em forma sumaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

- a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- b) por consenso unânime dos sócios;
- c) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
- d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
- e) por determinação judicial.

11.2 — Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de Cotistas, e não houver óbice legal a dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim. |

11.3 — Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger um liquidante, nos termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

12.2 - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme estipulado na cláusula "6.3".

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos ao longo do exercício, conforme deliberação dos sócios.

12.3 - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei nº 11.638/2007.

12.4 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

12.5 - A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada as normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 11.638/2007), elegendo o foro da Comarca de Erechim/RS.

12.6 — Não será instituído Assembleia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum.

prevalecendo a vontade dos sócios conforme quórum determinado neste contrato e na omissão, conforme rege a Lei.

12.7 - O administrador declara que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

13 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Barão de Cotegipe/RS, 17 de novembro de 2021.

RICARDO CESAR STROIEKE
Sócio - administrador



233
y



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

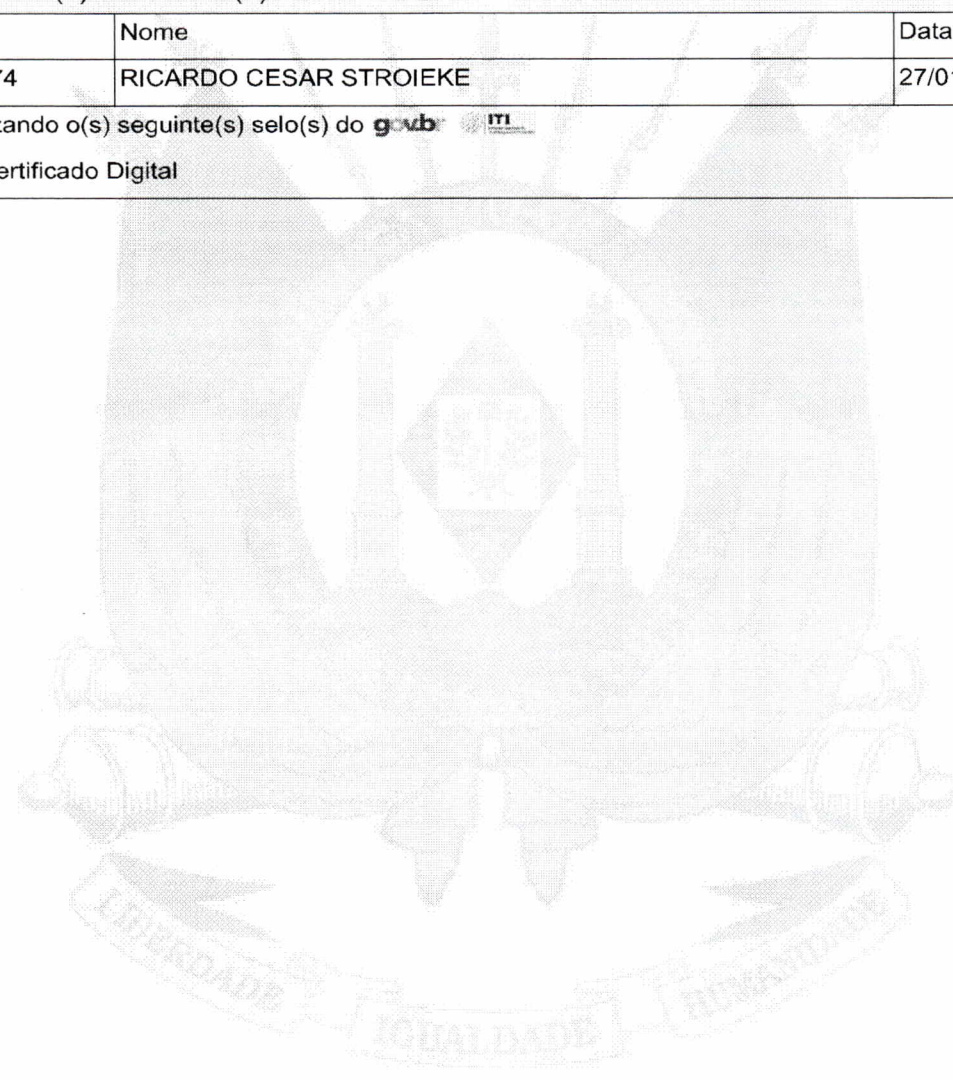
Registro Digital

Documento Principal


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.884-9	RSP2200299501	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.772.030-74	RICARDO CESAR STROIEKE	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



234

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
43207884787	2062	

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	409			MATRICULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL

BARAO DE COTEGIPE
 Local
 19 Janeiro 2022
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____	Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável _____


DECISÃO SINGULAR


<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável


DECISÃO COLEGIADA

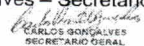
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 450 em 25/01/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 214617319 - 30/12/2021. Autenticação: AD1E74334D5C7F5CAE7ACEFAF2392C2A14AB92. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/461.731-9 e o código de segurança tLT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO-GERAL

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8139212 em 09/02/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 220278849 - 27/01/2022. Autenticação: 1560BE777168D764906B28C03D522E3FC956A220. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/027.884-9 e o código de segurança ho8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO-GERAL

235
e





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

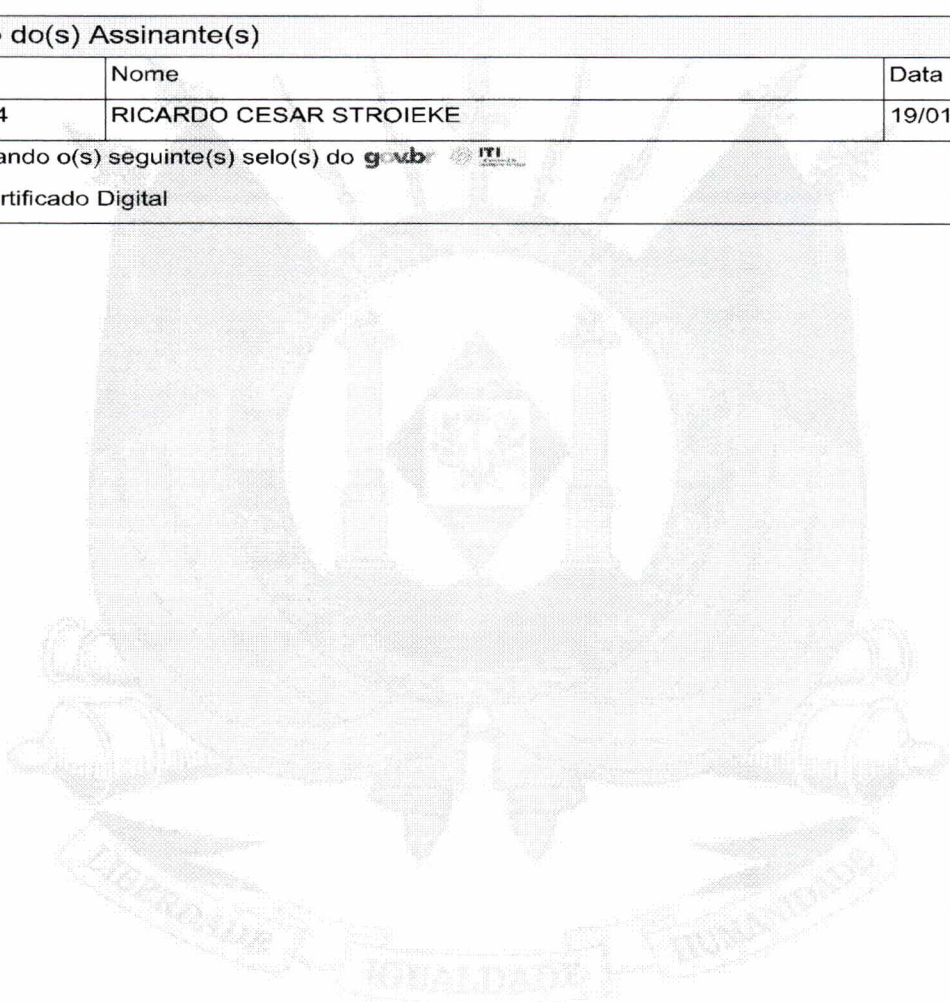
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/461.731-9	RSE2200033212	30/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.772.030-74	RICARDO CESAR STROIEKE	19/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



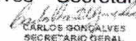
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 450 em 25/01/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 214617319 - 30/12/2021. Autenticação: AD1E74334D5C7F5CAE7ACEFAF2392C2A14AB92. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/461.731-9 e o código de segurança tLT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/38



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8139212 em 09/02/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 220278849 - 27/01/2022. Autenticação: 1560BE777168D764906B28C03D522E3FC956A220. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/027.884-9 e o código de segurança ho8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/23

NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL


A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, registrada da Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43207884787, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede na Rua Nísio Stroieke, nº 60, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RICARDO CESAR STROIEKE**, brasileiro, natural de Barão de Cotegipe, nascido 13/02/1990, empresário, filho de Nísio Stroieke e de Lurdes Maria Sbardelotto Stroieke, portador do documento de Identidade nº 1090489954, expedida pela Secretaria da justiça e da Segurança do Estado do RS, expedida em 22/02/2008, iinscrito no CPF sob nº 021.772.030-74, residente e domiciliado na Rua José Tussin, nº416, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, REQUER, por meio de seu sócio administrador devidamente qualificado, a nomeação de **RICARDO CESAR STROIEKE**, brasileiro, natural de Barão de Cotegipe, nascido 13/02/1990, empresário, filho de Nísio Stroieke e de Lurdes Maria Sbardelotto Stroieke portador do documento de Identidade nº 1090489954, expedida pela Secretaria da justiça e da Segurança do Estado do RS, expedida em 22/02/2008, inscrito no CPF sob nº 021.772.030-74, residente e domiciliado na Rua José Tussin, nº416, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, como ADMINISTRADOR DO ARMAZÉM GERAL da empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, registrada da Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43207884787, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede na Rua Nísio Stroieke, nº 60, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, nos termos do Decreto 1.102/1903 e IN 72/2019 do DREI. **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, **RICARDO CESAR STROIEKE** O nomeado declara, expressamente, sob as penas da lei, de não ter sido condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto; que não está sendo processado, e nunca foi condenado, por crimes cuja pena vede o acesso a cargos ou funções mercantis e comerciais e que aceita o cargo e as atribuições que lhe são inerentes.

Barão de Cotegipe/RS, 06 de janeiro de 2022.


RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074
 203074

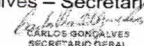
Assinado de forma digital por RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074
 Dados: 2022.01.07 08:37:37 -03'00'

RICARDO CESAR STROIEKE
 Sócio Administrador

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 450 em 25/01/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 214617319 - 30/12/2021. Autenticação: AD1E74334D5C7F5CAE7ACEFAF2392C2A14AB92. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/461.731-9 e o código de segurança tLT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO GERAL

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8139212 em 09/02/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 220278849 - 27/01/2022. Autenticação: 1560BE777168D764906B28C03D522E3FC956A220. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/027.884-9 e o código de segurança ho8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO GERAL

237
5





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

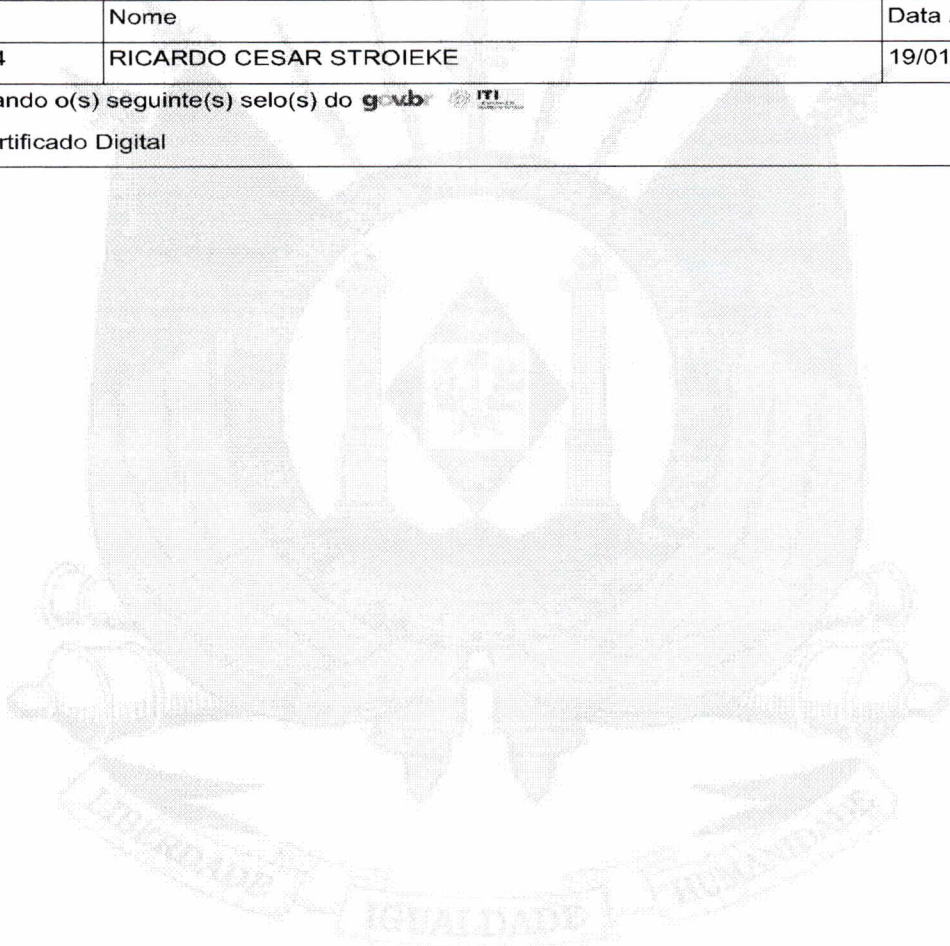
Registro Digital


Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/461.731-9	RSE2200033212	30/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.772.030-74	RICARDO CESAR STROIEKE	19/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 450 em 25/01/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 214617319 - 30/12/2021. Autenticação: AD1E74334D5C7F5CAE7ACEFAF2392C2A14AB92. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/461.731-9 e o código de segurança tLT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL pág. 4/38

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8139212 em 09/02/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 220278849 - 27/01/2022. Autenticação: 1560BE777168D764906B28C03D522E3FC956A220. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/027.884-9 e o código de segurança ho8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL pág. 14/23

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉM GERAL

Pelo presente a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, localizada na Rua José Tussin, nº 416, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, registrada da Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43207884787, vem respeitosamente solicitar o arquivamento de documentos referentes à matrícula de Armazém Geral de sua sede **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, localizada na Rua José Tussin, nº 416, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, registrada da Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43207884787.

Vista, tudo de acordo com o Decreto Federal nº 1.102 de 21/11/1903 e Instruções Normativas em Vigor, segue anexo: Requerimento de Matrícula de Administrador de Armazém; Termo de Nomeação de Administrador de Armazém; Declaração; Regulamento Interno do Armazém e da Sala de Vendas Públicas; Laudo Técnico de Vistoria; Tabela de Tarifa Remuneratória de Depósito de Mercadorias e dos Demais Serviços.

Nestes termos,

Pede Deferimento

Barão de Cotegipe, 06 de janeiro de 2022.

RICARDO CESAR Assinado de forma digital por RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074
STROIEKE:02177203074 Dados: 2022.01.07 08:36:03 -03'00'
203074

RICARDO CESAR STROIEKE - CPF 23.720.752/0001-22
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 450 em 25/01/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 214617319 - 30/12/2021. Autenticação: AD1E74334D5C7F5CAE7ACEFAF2392C2A14AB92. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/461.731-9 e o código de segurança tLT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL **pág. 5/38**

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8139212 em 09/02/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 220278849 - 27/01/2022. Autenticação: 1560BE777168D764906B28C03D522E3FC956A220. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/027.884-9 e o código de segurança ho8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL **pág. 15/23**

239
e





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

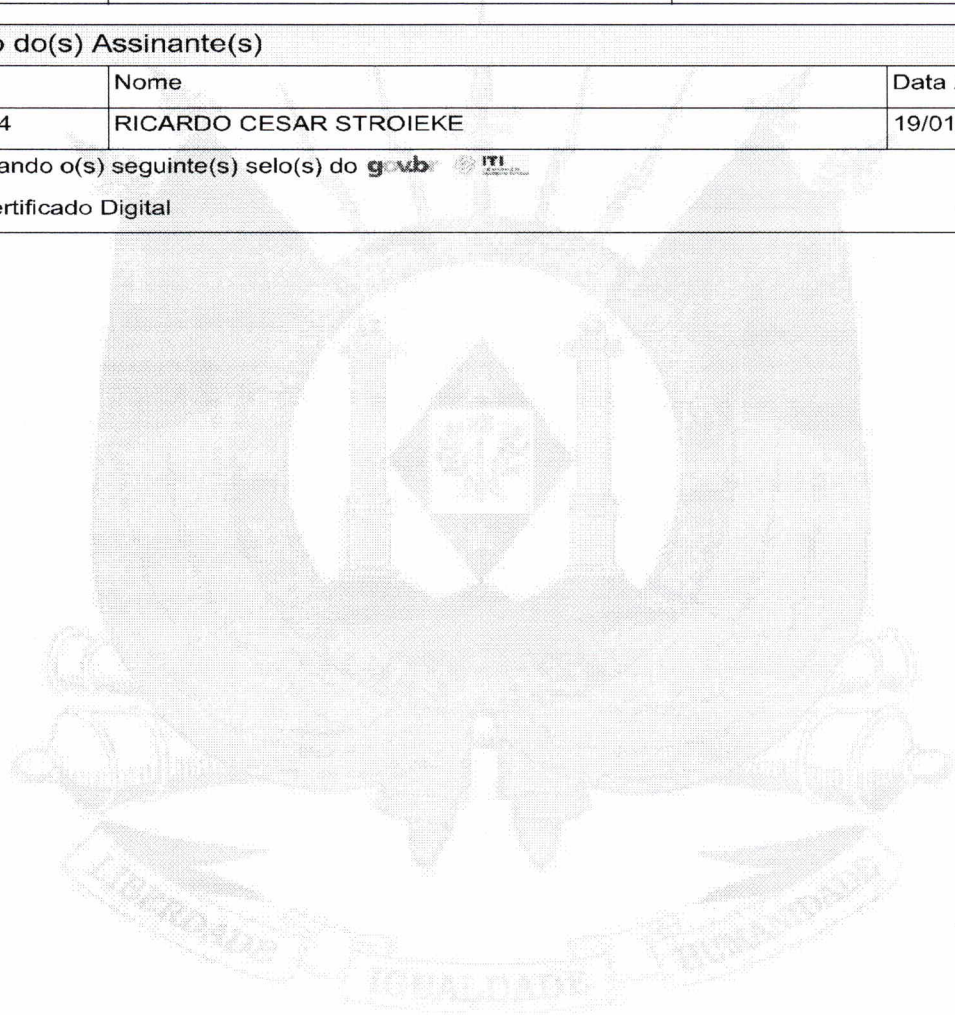
Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/461.731-9	RSE2200033212	30/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.772.030-74	RICARDO CESAR STROIEKE	19/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 450 em 25/01/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 214617319 - 30/12/2021. Autenticação: AD1E74334D5C7F5CAE7ACEFAF2392C2A14AB92. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/461.731-9 e o código de segurança tLT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/38



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8139212 em 09/02/2022 da Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122 e protocolo 220278849 - 27/01/2022. Autenticação: 1560BE777168D764906B28C03D522E3FC956A220. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/027.884-9 e o código de segurança ho8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO Nº 120/2022
REGISTRO DE PREÇOS 092/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atesto para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de BARÃO DE COTEGIPE – RS, sito a Rua Nisio Stroieke nº60, inscrita no CNPJ/ME 23.720.752/0001-22 e inscrição Estadual nº 170/0009599 é Fornecedora de FRALDAS, para a Prefeitura de Paranaguá, não possuindo até o presente momento, nada que desabone a mesma, sendo uma empresa idônea e possuidora de capacidade técnica.

Aproveitamos para informar que a referida sempre prestou serviço com alto padrão de qualidade, cumpriu com eficiência até o presente momento as obrigações assumidas

E por verdade, assinamos o presente, para que possa surtir seus efeitos

Este documento tem validade até 13 de junho de 2024.

Paranaguá, 13 de junho de 2023.


LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Rua João Eugênio, nº 959 – Centro Histórico – Paranaguá – PR



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/07/2023 08:33:15 que o documento de hash (SHA-256) 07642fc85bea02b845963756f7151bf050a68c5e80947d4a93fa6f269421c0cf foi validado em 03/07/2023 08:32:02 através da transação blockchain 0x4a411f01f54a74b4d5f65c212b2652233a633dbd93edf2706f52a933db6aa6d7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 145969)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **07642fc85bea02b845963756f7151bf050a68c5e80947d4a93fa6f269421c0cf** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **145969** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAPACIDADE - PARANAGUA - PR**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAPACIDADE - PARANAGUA - PR**", faz prova de que em **03/07/2023 08:31:37**, o responsável **Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda (23.720.752/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/07/2023 08:32:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4a411f01f54a74b4d5f65c212b2652233a633dbd93edf2706f52a933db6aa6d7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECIBEMOS DE JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000010254 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	EMISSÃO: 09/03/2023 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE PARANAGUA - VALOR TOTAL: R\$ 125.325,00	
IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		

 Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA (54) 3523-2234 (54) 3523-2170 Rua Nisio Stroeike, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS CEP: 99740-000 CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599 jardimcosmeticos@hotmail.com www.jardimcosmeticos.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
Nº 000010254 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPELAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A NA INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700009599 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 0990713707	143230052665792 09/03/2023 14:01:38 CNPJ / CPF 23.720.752/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		76.017.458/0001-15	09/03/2023
MUNICÍPIO DE PARANAGUA			
ENDEREÇO	BAIRRO - DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA JULIA DA COSTA, 322	CENTRO	83203-060	09/03/2023
MUNICÍPIO	FONE. / FAX	UF	HORA DA SAÍDA
PARANAGUA		PR	14:01:35

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	10254	125.325,00	0,00	125.325,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/04/2023	125.325,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
125.325,00	15.039,00	0,00	0,00	16.856,22	125.325,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.325,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
JARDIM DIST. DE COSMETICOS LTDA		0 - REMETENTE				23.720.752/0001-22
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA NISIO STROEIKE, 60		BARAO DE COTEGIPE-RS		RS		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
625	VOLUMES			4.375,000	4.375,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Veículos: Placa: IJ7253 UF: RS RNTC: 52399166 Valor Aproximado dos Tributos R\$ 16.856,22 Fonte: IBPT Forma Pgto: 110/DEPOSITO BANCARIO - R\$ 125.325,00 Vendedor: JARDIM CodCli: 739 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$ 7.519,50 + FCP R\$ 0,00/ DIFAL da UF Origem R\$ 0,00 Pedido: 642 Data: 09/03/2023 PREGAO ELETRONICO N 120/2022 - EMPENHO N 3250/2023 - ORDEM DE COMPRA N 837-000/2023. LOCAL DE ENTREGA: Central de Abastecimento da Secretaria de Saude Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4252, Jardim Samambaia - CEP: 83209-000 Galpao cinza com portao azul. Horário de recebimento: Segunda/Sexta das 08:30H as 11:30H e 13H as 16:30H . Dados Bancarios: BANCO SICREDI - AG: 0217 - C/C: 30350-3 BANCO DO BRASIL - AG: 0132-5 - C C: 77105-8 CHAVE PIX: 23.720.752/0001-22 CUIDADO COM O GOLPE DE BOLETOS FALSOS, NOSSA EMPRESA NAO ENVIA BOLETOS Icms Tributado Integralmente	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

243
2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA
 (54) 3523-2234 | (54) 3523-2170
 Rua Nísio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS
 CEP: 99740-000
 CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599
 jardimcosmeticos@hotmail.com
 www.jardimcosmeticos.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO

4323 0323 7207 5200 0122 5500 1000 0102 5410 0011 0326

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000010254 fl. 2 /2
SÉRIE 001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A NA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230052665792 09/03/2023 14:01:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700009599

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

0990713707

CNPJ / CFI

23.720.752/0001-22

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
233	FRALDA GERIÁTRICA TAM P LOTE: 2306 QTD: 15.000,00 FAB: 01/03/2023 VAL: 01/03/2025	96190000	000	6107	UN	15.000,0000	1,1100	16.650,00	0,00	16.650,00	1.998,00	0,00	12,00	0,00
543	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG LOTE: 2306 QTD: 78.750,00 FAB: 02/01/2023 VAL: 02/01/2025	96190000	000	6107	UN	78.750,0000	1,3800	108.675,00	0,00	108.675,00	13.041,00	0,00	12,00	0,00

RECFEBEMOS DE JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL, INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000010255 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	EMISSÃO: 09/03/2023 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE PARANAGUA - VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		

 Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA (54) 3523-2234 (54) 3523-2170 Rua Nísio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS CEP: 99740-000 CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599 jardimcosmeticos@hotmail.com www.jardimcosmeticos.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 4323 0323 7207 5200 0122 5500 1000 0102 5510 0011 0331
Nº 000010255 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A NA	143230052673311 09/03/2023 14:06:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF
1700009599	23.720.752/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		76.017.458/0001-15	09/03/2023
MUNICÍPIO DE PARANAGUA			
ENDEREÇO	BAIRRO - DISTRITO	CPF	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA JULIA DA COSTA, 322	CENTRO	83203-060	09/03/2023
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PARANAGUA	PR		14:06:38

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	10255	105.000,00	0,00	105.000,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/04/2023	105.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
105.000,00	12.600,00	0,00	0,00	14.122,51	105.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE			RS	910.879.370-00
ELIZETE MACHADO EVALDT DA CUNHA						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		TORRES	RS			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
563	VOLUMES			3.125,000	3.125,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos R\$ 14.122,51 Fonte: IBPT Forma Pgto: 110/DEPOSITO BANCARIO - R\$ 105.000,00 Vendedor: JARDIM CodCli: 739 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$ 6.300,00 + FCP R\$ 0,00/ DIFAL da UF Origem R\$ 0,00 Pedido: 643 Data: 09/03/2023 PREGAO ELETRONICO N 120/2022 - EMPENHO N 3250/2023 - ORDEM DE COMPRA N 837-000/2023. LOCAL DE ENTREGA: Central de Abastecimento da Secretaria de Saude Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4252, Jardim Samambaia - CEP: 83209-000 Galpao cinza com portao azul. Horário de recebimento: Segunda/Sexta das 08:30H as 11:30H e 13H as 16:30H . Dados Bancarios: BANCO SICREDI - AG: 0217 - C/C: 30350-3 BANCO DO BRASIL - AG: 0132-5 - C C: 77105-8 CHAVE PIX: 23.720.752/0001-22 CUIDADO COM O GOLPE DE BOLETOS FALSOS, NOSSA EMPRESA NAO ENVIA BOLETOS Icms Tributado Integralmente	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

245

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA
 (54) 3523-2234 | (54) 3523-2170
 Rua Nísio Stroieke, 66 - Centro - Barão de Cotegipe - RS
 CEP: 99740-000
 CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599
 jardimcosmeticos@hotmail.com
 www.jardimcosmeticos.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA 1
 N° 000010255 fl. 2 / 2
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

4323 0323 7207 5200 0122 5500 1000 0102 5510 0011 0331

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A NA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230052673311 09/03/2023 14:06:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700009599

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

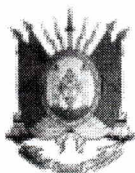
0990713707

CNPJ - CPF

23.720.752/0001-22

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR LPJ	ALÍQUOTAS ICMS	IPJ
541	FRALDA GERIÁTRICA TAM M LOTE: 2304 QTD: 9.375,00 FAB: 28/02/2023 VAL: 28/02/2025	96190000	000	6107	UN	9.375,0000	1,2000	11.250,00	0,00	11.250,00	1.350,00	0,00	12,00	0,00
542	FRALDA GERIÁTRICA TAM G LOTE: 2304 QTD: 75.000,00 FAB: 27/02/2023 VAL: 27/02/2025	96190000	000	6107	UN	75.000,0000	1,2500	93.750,00	0,00	93.750,00	11.250,00	0,00	12,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 23720752000122, Endereço - RUA NISIO STROIEKE, 60, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE / RS .

13 de novembro de 2023, às 14:52:34

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **151c4dc69b71cd4ef9151f97d9f686c3**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.720.752/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2015
NOME EMPRESARIAL JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRALDAS E CIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NISIO STROIEKE	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JARDIMCOSMETICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 3523-2234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **11:23:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



248
e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:29 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **F875.79D1.B515.7D73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.720.752/0001-22
Razão Social: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Endereço: R NISIO STROIEKE 60 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110806315985184003

Informação obtida em 08/11/2023 09:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JARDIM DISTRIB DE COSMETICOS LTDA**

CNPJ base: **23.720.752/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26780770**
Autenticação: **37001471**



Gerado em: 19/11/2023 10:10:10
Geração do Documento na Aplicação: 10/11/2023 10:10:10

250
2




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, nº114-Barão de Cotegipe-RS-CEP 99740-000
Fone/fax(54)3523-1344-E-mail:cotegipe@barãodecotegipe.rs.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ 87.613.451/0001-82, com sede administrativa – Prefeitura Municipal – localizada na Rua Princesa Isabel nº 114, CEP nº 99740-000, Barão de Cotegipe – RS, representado neste ato , pelo representante legal e abaixo assinado, **CERTIFICA** para os devidos fins que , **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o 23.720.752/0001-22, está em dia com este Município referente a impostos, contribuição de melhoria e taxas até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Pública cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados.

Barão de Cotegipe, 12 de Junho 2023.


Docimar Luis Capeletti
Fiscal

Certidão válida por 180 dias.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f3f14a22d929d800dedc20dc675c2da577e61f640334cee438c2ecb22dafc8c5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **141620** dentro do sistema.


A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CND MUNICIPAL**", cujo assunto é descrito como "**CND MUNICIPAL**", faz prova de que em **12/06/2023 15:26:25**, o responsável **Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda (23.720.752/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

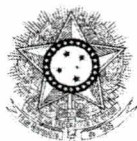
Este CERTIFICADO foi emitido em **12/06/2023 15:27:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x78662bf0953006b2ce95bd57f284893dbbe004b530eac23bd8b2b41fd3b5e413**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



 Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.720.752/0001-22

Certidão nº: 66569262/2023

Expedição: 23/11/2023, às 13:39:32

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **23.720.752/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.371.136/0001-39
Razão Social: ADNILSON FRAZAO

Atividade Econômica Principal:

**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÊNS**

Endereço:

**RUA NAGIBE ELIAS, 255 - PARQUE SANTA CRUZ - 19.880-000 - Cândido Mota / São
Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/12/2023 10:27



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.371.136/0001-39 DUNS®: 921666084
Razão Social: ADNILSON FRAZAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/01/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/03/2024	Automática



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.371.136/0001-39 DUNS®: 921666084
Razão Social: ADNILSON FRAZAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADNILSON FRAZAO**

CPF/CNPJ: **25.371.136/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:33 do dia 07/12/2023 , com validade até o dia 06/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ETcFWYD24gU6wklJAGG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

258
2



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/12/2023 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.371.136/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6571.C899.287A.D737 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

253
r

ADNILSON FRAZAO ME

CNPJ Nº 25.371.136/0001-39 - INCR.EST.Nº249044165-155

RUA NAGIBE ELIAS , 255 - CEP 19885-574- CANDIDO MOTA SP

FONE 18 3341 1292 18 997228952

af.limp@hotmail.com

AO

PREGOEIRO(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes – PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 64/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ADNILSON FRAZÃO ME., CNPJ nº 25371136/0001-39, com sede na RUA NAGIBE ELIASM, 255 CIDADE DE CANDIDO MOTA SP , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

CANDIDO MOTA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ADNILSON FRAZÃO
CPF Nº094182 588-46
PROPIETARIO

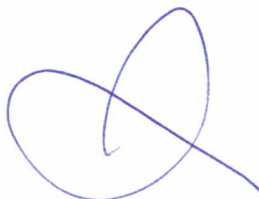
gov.br

Documento assinado digitalmente

ADNILSON FRAZAO

Data: 05/12/2023 16:54:25-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ASSIS

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ADNILSON FRAZAO			
NATURAL (de estado e sede do estado)		UF	NACIONALIDADE
Cândido Mota		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		MÃE	
CEZARIO FRAZAO		NILDA FANTOZZI FRAZAO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (nome)	DIÁRIO	DATA DE EXPEDIÇÃO
29/04/1967	10126009		12/03/1976
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	094.162.588-46
EXANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - n.º, av., etc.)			NÚMERO
RUA NAGIBE ELIAS			255
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
PARQUE SANTA CRUZ		19880-000	4970
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO		UF	País
Cândido Mota		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal:			
NOME EMPRESARIAL			
ADNILSON FRAZAO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA NAGIBE ELIAS			255
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
PARQUE SANTA CRUZ		19880-000	4970
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Cândido Mota	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por exemplo)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	4712100 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS,		
Atividade(s) Secundária(s)	4691500 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE		
	4691500 ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO		
	4724500 VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS E HOSPITALARES, COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E		
	4772500 HIGIENE PESSOAL E COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
01/06/2016			
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
			Não
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO			
ADNILSON FRAZAO <i>Adnilson Frazao</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal em nome do empresário)		
01/06/2016	ADNILSON FRAZAO (Empresário) <i>Adnilson Frazao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

019146020-6



Handwritten signature/initials

261
2



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIAS
FLÁVIA B. BRITTO BONDALVES
SECRETARIA GERAL

JUCESP

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)		3513094075-4	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre, sem abreviaturas)					
ADNILSON FRAZAO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)					
Cândido Mota					
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)			
Casado(a)		Comunhão parcial de bens			
FUNÇÃO (pai)			NOME		
CEZARIO FRAZAO			NILDA FANTOZZI FRAZAO		
NASCIDO EM (cidade de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF
29/04/1987	10128009		12/03/1976	SSP	SP
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)			
		094.182.588-46			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)					NÚMERO
RUA NAGIBE ELIAS					255
BAIRRO/DISTRITO				CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PARQUE SANTA CRUZ				19880-000	4970
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	País
Cândido Mota				SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ATOS)					
Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL					
ADNILSON FRAZAO					
LOGRADOURO (rua, av., etc.)					NÚMERO
RUA NAGIBE ELIAS					255
BAIRRO/DISTRITO				CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PARQUE SANTA CRUZ				19880-000	4970
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO		UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Cândido Mota		SP	Brasil		
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
10.000,00		DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
4789007 4761003 4789005 4751201					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/06/2016					Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO					
ADNILSON FRAZAO					
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/intermediário/procurador)			
01/06/2016		ADNILSON FRAZAO (Empresário) ()			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

019146020-6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

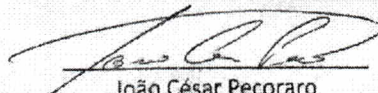
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins ou a quem possa interessar que a empresa **ADILSON FRAZÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.371.136/0001-39, situada na Rua Nagibe Elias, Nº 255, Parque Santa Cruz, na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, nos forneceu "Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas nos tamanhos P, M, G e GG" a esta Prefeitura Municipal, tendo sempre cumprido os prazos e qualidades estabelecidos.

Recomendamos a referida empresa, pois não há nada que a desabone até o presente momento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente instrumento para que cumpra com o seu propósito.

Cândido Mota, 14 de Abril de 2021.


João César Pecoraro
Presidente da COMUL

← CÂNDIDO MOTA

João César Pecoraro
CPF 388.281.848-07
RG 34.876.340-2
Presidente da COMUL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE CÂNDIDO MOTA-SP
Placa Antônio Riquelme 72 - Centro - Cândido Mota - SP - CEP: 13906-047 - Fone: (18) 3341-9350 - E-mail: 181.8241-5125

LEITICIA DA SILVA AZEVEDO
OFICIAL TITULAR

Declaro por semelhante aos (firmas) de, 01 firma de JOÃO CÉSAR PECORARO, em documento sem valor econômico, do que foi feito em Cândido Mota, 14 de fevereiro de 2021, às 17:52.

55911799-1

LEITICIA DA SILVA AZEVEDO - OFICIAL

020440020045 - FLSV

Valido somente com o Selo de Autenticacao

Rua Henrique Vasques, 180 - CEP: 15880-039 - Fone: (18) 3341-9350

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE CÂNDIDO MOTA-SP
Placa Antônio Riquelme 72 - Centro - Cândido Mota - SP - CEP: 13906-047 - Fone: (18) 3341-9350 - E-mail: 181.8241-5125

LEITICIA DA SILVA AZEVEDO
OFICIAL TITULAR

Declaro por semelhante aos (firmas) de, 01 firma de JOÃO CÉSAR PECORARO, em documento sem valor econômico, do que foi feito em Cândido Mota, 14 de fevereiro de 2021, às 17:52.

55911799-1

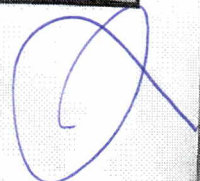
LEITICIA DA SILVA AZEVEDO - OFICIAL

020440020045 - FLSV

Valido somente com o Selo de Autenticacao

Rua Henrique Vasques, 180 - CEP: 15880-039 - Fone: (18) 3341-9350

AUTENTICACAO
115584
A020440A0188788





09/10/2023

0070011787

263

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5610877

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ADNILSON FRAZAO ME, CNPJ: 25.371.136/0001-39, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070011787





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.371.136/0001-39 DUNS®: 921666084
Razão Social: ADNILSON FRAZAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/08/2016
CNAE Primário: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAE Secundário 1: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 2: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
CNAE Secundário 3: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 5: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 6: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 7: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 19.880-000
Endereço: RUA NAGIBE ELIAS, 255 - PARQUE SANTA CRUZ
Município / UF: Cândido Mota / São Paulo
Telefone: (18) 33412528 Telefone: (18) 33411553
E-mail: FONTANA.FONTANA@BOL.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 094.182.588-46
Nome: ADNILSON FRAZAO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 094.182.588-46
Nome: ADNILSON FRAZAO
E-mail: af.limp@hotmail.com





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.371.136/0001-39 DUNS®: 921666084
Razão Social: ADNILSON FRAZAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/01/2024
Código de Controle: 36A26DC4558576BA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/12/2023
Código de Controle: 2023112002563119115280

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/03/2024
Código de Controle: 458895742023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADNILSON FRAZAO**
CNPJ: **25.371.136/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:29 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **36A2.6DC4.5585.76BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

267
a

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT	269
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001311257003610	2
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032201465388273526	
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030301490213125861	
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202052811734807	
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012410433814460768	
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122302423092500563	

Resultado da consulta em 07/12/2023 10:35:39

[Voltar](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.371.136

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 51058611
Data e hora da emissão 07/11/2023 09:50:46
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Consulta Complementar

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.371.136/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120207653-85
Data e hora da emissão 07/12/2023 10:37:45
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Município de Candido Mota

Município de Candido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CANDIDO MOTA

CNPJ: 46.179.958/0001-92



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	CPF/CNPJ
081832017	02/01/2017	01 - Ativo	25.371.136/0001-39
Razão Social			Inscrição Municipal
ADNILSON FRAZAO			81832017-0
Nome Fantasia			
Logradouro		Número	Complemento
RUA NAGIB ELIAS		255	
Bairro		Cep	
PARQUE SANTA CRUZ		19880000	
Cidade		UF	
CANDIDO MOTA		SP	
Atividade			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:16:08 do dia 13/12/2023

Válida até 12/01/2024

Código de Controle da Certidão/Número 2CA9504C82499610

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADNILSON FRAZAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.371.136/0001-39
Certidão nº: 46593279/2023
Expedição: 06/09/2023, às 10:24:32
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADNILSON FRAZAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.371.136/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS

ATA

ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

987445.642023 .12858 .4868 .39083



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00064/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 223, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00064/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela secretaria de saúde de bandeirantes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Fralda descartável**Descrição Complementar:** Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Peso Usuário: Acima De 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,1075**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 3.000 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Fralda descartável**Descrição Complementar:** Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Peso Usuário: Até 40 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,8658**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ADNILSON FRAZAO, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 300 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Fralda descartável**Descrição Complementar:** Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,0608**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0400 e a quantidade de 5.400 Unidade .**Item: 4****Descrição:** Fralda descartável**Descrição Complementar:** Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Peso Usuário: Acima De 120 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 33.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,3551**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

276
2**Aceito para:** ADNILSON FRAZAO, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 33.000 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Fralda descartável**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.239.472/0001-37	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 1,5600	R\$ 4.680,0000	07/12/2023 08:11:10
Marca: MAXCLEAN Fabricante: MAXCLEAN Modelo / Versão: MAXCLEAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL: USO; ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG: TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP							
46.991.453/0001-28	46.991.453 ANA PAULA JARDIM	Sim	Sim	3.000	R\$ 1,8530	R\$ 5.559,0000	05/12/2023 14:26:49
Marca: MaxClean Fabricante: QLB - QualyBless Modelo / Versão: Slin Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL: USO UNISSEX; TAMANHO GRANDE (G), MARCA MAXCLEAN, MODELO SLIN, PESO USUÁRIO: ENTRE 70 A 85 KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP							
23.720.752/0001-22	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 2,1000	R\$ 6.300,0000	24/11/2023 14:12:03
Marca: SENIOR Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: LIFE PLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL: USO; ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG: TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP							
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 2,1000	R\$ 6.300,0000	27/11/2023 15:13:15
Marca: Maxclean Fabricante: Maxclean Modelo / Versão: Maxclean Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL: USO; ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG: TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP							
25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO	Sim	Sim	3.000	R\$ 2,1000	R\$ 6.300,0000	05/12/2023 09:00:15
Marca: CONFORT Fabricante: P&B Modelo / Versão: M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA GERIARICA DESCARTAVEL TAMNHO GRANDE Porte da empresa: ME/EPP							
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não	Não	3.000	R\$ 2,1000	R\$ 6.300,0000	06/12/2023 10:17:31
Marca: WF Fabricante: WF Modelo / Versão: WHF MASTER CONFORT GRANDE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL: USO: ALGODAO DESFACA QUANDO MOLHADO: PESO USUARIO, ACIMA DE 70 KG: TINO ADESIVO FIXACAO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, REUTILIZAVEIS, TIPO FORMATO: ANATOMICO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL. DE OTIMA							

QUALIDADE. 358132

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

51.997.965/0001-31 SSP COMERCIAL Sim Sim 3.000 R\$ 2,1000 R\$ 6.300,0000 06/12/2023
DIAMANTE LTDA 20:25:36

Marca: Vitacare**Fabricante:** Vitacare**Modelo / Versão:** Fralda geriátrica G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável - Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Grande, Peso Usuário: Acima De 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado - Marca Vitacare

Porte da empresa: ME/EPP

36.574.511/0001-64 VIDA E SAUDE Sim Sim 3.000 R\$ 2,1075 R\$ 6.322,5000 04/12/2023
PRODUTOS 17:24:22
MEDICOS LTDA

Marca: PROPRIO**Fabricante:** PROPRIO**Modelo / Versão:** PROPRIO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFECÇÃO**Porte da empresa:** ME/EPP

41.836.567/0001-80 KANIA Sim Sim 3.000 R\$ 2,1075 R\$ 6.322,5000 06/12/2023
COMÉRCIO DE 13:58:05
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: SENIOR LIFE PLUS**Fabricante:** SENIOR LIFE PLUS**Modelo / Versão:** G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável - Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Grande, Peso Usuário: Acima De 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Porte da empresa: ME/EPP

29.426.310/0001-54 CIRURGICA Sim Sim 3.000 R\$ 2,1075 R\$ 6.322,5000 06/12/2023
ITAMARATY 15:18:28
COMERCIAL
LTDA

Marca: KIFRAL**Fabricante:** KIFRAL**Modelo / Versão:** KIFRAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL: USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO: PESO USUARIO: ACIMA DE 70 KG: TINO ADESIVO FIXACAO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, REUTILIZAVEIS TIPO FORMATO: ANATOMICO TAMANHO: GRANDE CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL. DE OTIMA QUALIDADE.

Porte da empresa: ME/EPP

51.537.672/0001-71 PEGASUS Sim Sim 3.000 R\$ 2,1075 R\$ 6.322,5000 06/12/2023
MOBILIARIO 23:17:33
SOLUCOES
CORPORATIVAS
LTDA

Marca: MAXI Confort**Fabricante:** MAXI Confort**Modelo / Versão:** G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL: USO; ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG: TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porte da empresa: ME/EPP

28.791.011/0001-56 FOX INDUSTRIA Não Não 3.000 R\$ 2,1100 R\$ 6.330,0000 06/12/2023
E COMERCIO DE 20:15:47
MATERIAIS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA

Marca: fox**Fabricante:** fox**Modelo / Versão:** diverso

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL: USO; ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG: TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)**Valor do Lance**

R\$ 2,1100

CNPJ/CPF

28.791.011/0001-56

Data/Hora Registro

07/12/2023 08:30:00:730

R\$ 2,1075	36.574.511/0001-64	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,1075	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,1075	51.537.672/0001-71	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,1075	41.836.567/0001-80	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,1000	51.997.965/0001-31	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,1000	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,1000	47.515.013/0001-67	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,1000	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,1000	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8530	46.991.453/0001-28	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,5600	39.239.472/0001-37	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8800	41.836.567/0001-80	07/12/2023 08:30:03:493
R\$ 1,8700	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:30:08:880
R\$ 1,8600	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:30:08:977
R\$ 1,8200	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:30:14:983
R\$ 1,8100	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:30:15:110
R\$ 1,5700	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:33:33:847
R\$ 1,7700	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:33:34:160
R\$ 1,7600	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:33:38:897
R\$ 1,7200	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:33:40:277
R\$ 1,7100	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:33:45:050
R\$ 1,6700	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:33:46:430
R\$ 1,5000	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:35:22:560
R\$ 1,5500	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:35:24:700
R\$ 1,5100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:35:31:980
R\$ 1,4000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:38:58:417
R\$ 1,4900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:38:59:523
R\$ 1,4100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:39:04:500
R\$ 1,4900	36.574.511/0001-64	07/12/2023 08:41:11:690
R\$ 1,4400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:41:14:493
R\$ 1,3500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:41:22:330
R\$ 1,3900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:41:26:750
R\$ 1,3600	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:41:27:180
R\$ 1,3000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:41:40:040
R\$ 1,3400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:41:45:123
R\$ 1,3100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:41:46:097
R\$ 1,6540	46.991.453/0001-28	07/12/2023 08:42:16:960
R\$ 1,7000	47.515.013/0001-67	07/12/2023 08:42:44:193
R\$ 1,2500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:43:20:320
R\$ 1,2900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:43:23:367
R\$ 1,2600	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:43:24:357
R\$ 1,2000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:44:16:163
R\$ 1,2400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:44:18:467
R\$ 1,5890	46.991.453/0001-28	07/12/2023 08:44:19:350
R\$ 1,5900	51.537.672/0001-71	07/12/2023 08:44:24:693
R\$ 1,2100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:44:37:017
R\$ 1,1500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:44:45:067
R\$ 1,1900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:44:49:043
R\$ 1,4800	51.997.965/0001-31	07/12/2023 08:45:15:483
R\$ 1,1000	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:47:09:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2023 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2023 08:45:25	Item com etapa aberta encerrada.

Início 1a etapa fechada	07/12/2023 08:45:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1,1500 e R\$ 1,2100.
Encerramento	07/12/2023 08:50:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/12/2023 08:50:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 09:40:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 10:05:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22.
Aceite de proposta	13/12/2023 14:42:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 1,1000.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 15:06:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Fralda descartável

Propostas: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.239.472/0001-37	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA Marca: MAXCLEAN Fabricante: MAXCLEAN Modelo / Versão: MAXCLEAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG: TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 1,2500	R\$ 375,0000	07/12/2023 08:11:10
23.720.752/0001-22	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA Marca: JARDIM Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: PREMIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG: TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 1,8600	R\$ 558,0000	24/11/2023 14:12:03
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA Marca: Maxclean Fabricante: Maxclean Modelo / Versão: Maxclean Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG: TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 1,8600	R\$ 558,0000	27/11/2023 15:13:15
25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO Marca: CONFORT Fabricante: P&B Modelo / Versão: P. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA GERIATRICA DECARTAVEL TEMANHO PEQUENO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 1,8600	R\$ 558,0000	05/12/2023 09:00:15
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Marca: WF Fabricante: WF	Não	Não	300	R\$ 1,8600	R\$ 558,0000	06/12/2023 10:17:31

280
e**Modelo / Versão:** WHF MASTER CONFORT PEQ**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA DESCARTAVEL: USO: ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO: PESO USUARIO: ATE 40 KG: TIPO ADESIVO FIXACAO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, TIPO USUARIO: ADULTO, TIPO FORMATO: ANATOMICO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. 427338**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

36.574.511/0001-64	VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 1,8658 R\$ 559,7400	04/12/2023 17:24:22
--------------------	--	-----	-----	-----	-------------------------	------------------------

Marca: PROPRIO**Fabricante:** PROPRIO**Modelo / Versão:** PROPRIO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFECCÃO**Porte da empresa:** ME/EPP

29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 1,8658 R\$ 559,7400	06/12/2023 15:18:28
--------------------	---	-----	-----	-----	-------------------------	------------------------

Marca: KIFRAL**Fabricante:** KIFRAL**Modelo / Versão:** KIFRAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA DESCARTAVEL: USO: ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO: PESO USUARIO: ATE 40 KG: TIPO ADESIVO FIXACAO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS TIPO USUARIO: ADULTO TIPO FORMATO: ANATOMICO TAMANHO: PEQUENO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.**Porte da empresa:** ME/EPP

51.537.672/0001-71	PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 1,8658 R\$ 559,7400	06/12/2023 23:17:33
--------------------	---	-----	-----	-----	-------------------------	------------------------

Marca: MAXI Confort**Fabricante:** MAXI Confort**Modelo / Versão:** P**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG: TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.**Porte da empresa:** ME/EPP

28.791.011/0001-56	FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Não	Não	300	R\$ 1,8700 R\$ 561,0000	06/12/2023 20:15:47
--------------------	--	-----	-----	-----	-------------------------	------------------------

Marca: fox**Fabricante:** fox**Modelo / Versão:** diverso**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO: PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG: TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,8700	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8658	36.574.511/0001-64	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8658	51.537.672/0001-71	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8658	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8600	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8600	47.515.013/0001-67	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8600	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8600	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,2500	39.239.472/0001-37	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8158	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:30:08:900
R\$ 1,8100	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:30:08:980
R\$ 1,2600	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:33:42:170
R\$ 1,7658	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:33:44:940
R\$ 1,7500	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:33:48:967

R\$ 1,7158	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:33:51:137
R\$ 1,7000	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:33:55:077
R\$ 1,2000	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:35:56:973
R\$ 1,2400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:35:57:507
R\$ 1,2100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:36:52:333
R\$ 1,3600	36.574.511/0001-64	07/12/2023 08:41:26:473
R\$ 1,7100	47.515.013/0001-67	07/12/2023 08:42:58:297
R\$ 1,5900	51.537.672/0001-71	07/12/2023 08:44:30:153
R\$ 1,5800	47.515.013/0001-67	07/12/2023 08:44:47:353
R\$ 1,1500	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:51:24:707
R\$ 1,1100	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:52:15:360
R\$ 1,1500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:55:40:173

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:56:14:040	07/12/2023 08:57:39:667	Fornecedor enviou lance	R\$ 1,1000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2023 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2023 08:51:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1ª etapa fechada	07/12/2023 08:51:13	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1,2000 e R\$ 1,2500.
Encerramento etapa fechada	07/12/2023 08:56:14	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	07/12/2023 08:56:14	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Sorteio eletrônico	07/12/2023 08:56:14	Item teve empate real para o valor 1,1500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas para a convocação do desempate Me/Epp, atendendo ao cumprimento da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
Desempate - Encerramento do desempate	07/12/2023 08:57:39	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ADNILSON FRAZAO, CPF/CNPJ: 25.371.136/0001-39 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 1,1000.
Encerramento	07/12/2023 08:57:39	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 09:41:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 09:59:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 15:05:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 15:15:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:47:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 20:43:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Aceite de proposta	13/12/2023 14:38:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 1,1000.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 15:06:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO - CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Fralda descartável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.239.472/0001-37	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	Sim	Sim	5.400	R\$ 1,5600	R\$ 8.424,0000	07/12/2023 08:11:10
Marca: MAXCLEAN Fabricante: MAXCLEAN Modelo / Versão: MAXCLEAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE Porte da empresa: ME/EPP							
46.991.453/0001-28	46.991.453 ANA PAULA JARDIM	Sim	Sim	5.400	R\$ 1,8530	R\$ 10.006,2000	05/12/2023 14:26:49
Marca: MaxClean Fabricante: QLB - QualyBless Modelo / Versão: slin Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO UNISSEX; TAMANHO MÉDIO (M), MARCA MAXCLEAN, MODELO SLIN, PESO USUÁRIO: ENTRE 40 A 70 KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE Porte da empresa: ME/EPP							
23.720.752/0001-22	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	Sim	Sim	5.400	R\$ 2,0600	R\$ 11.124,0000	24/11/2023 14:12:03
Marca: SENIOR Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: LIFE PLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE Porte da empresa: ME/EPP							
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	5.400	R\$ 2,0600	R\$ 11.124,0000	27/11/2023 15:13:15
Marca: Maxclean Fabricante: Maxclean Modelo / Versão: Maxclean Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE Porte da empresa: ME/EPP							
25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO	Sim	Sim	5.400	R\$ 2,0600	R\$ 11.124,0000	05/12/2023 09:00:15
Mãrca: CONFORT Fabricante: P&B Modelo / Versão: M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA GERIARICA DESCARTAVEL TAMNHO MEDIO Porte da empresa: ME/EPP							
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não	Não	5.400	R\$ 2,0600	R\$ 11.124,0000	06/12/2023 10:17:31
Marca: WF Fabricante: WF Modelo / Versão: WHF MASTER CONFORT MEDIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL, USO: ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, PESO USUARIO: DE40 A 70 KG, TIPO ADESIVO FIXACAO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, TIPO USUARIO: ADULTO, TIPO FORMATO: ANATOMICO, TAMANHO: CARACTERISTICAS MEDIO, ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL. DE OTIMA QUALIDADE. 358131 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
27.561.137/0001-71	XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	5.400	R\$ 2,0600	R\$ 11.124,0000	06/12/2023 16:36:49
Marca: CONFORT CARE Fabricante: MEGAFRAL Modelo / Versão: M							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE 5.400 UND CONFORT CARE MEGAFRAL M RDC 640

Porte da empresa: ME/EPP

28.791.011/0001-56 FOX INDUSTRIA Não Não 5.400 R\$ 2,0600 R\$ 11.124,0000 06/12/2023
E COMERCIO DE 20:15:47
MATERIAIS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA

Marca: fox

Fabricante: fox

Modelo / Versão: diverso

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

51.997.965/0001-31 SSP COMERCIAL Sim Sim 5.400 R\$ 2,0600 R\$ 11.124,0000 06/12/2023
DIAMANTE LTDA 20:25:36

Marca: Vitacare

Fabricante: Vitacare

Modelo / Versão: Fralda geriátrica M

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável - Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado - Marca Vitacare

Porte da empresa: ME/EPP

36.574.511/0001-64 VIDA E SAUDE Sim Sim 5.400 R\$ 2,0608 R\$ 11.128,3200 04/12/2023
PRODUTOS 17:24:22
MEDICOS LTDA

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO

Porte da empresa: ME/EPP

41.836.567/0001-80 KANIA Sim Sim 5.400 R\$ 2,0608 R\$ 11.128,3200 06/12/2023
COMERCIO DE 13:58:05
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: SENIOR LIFE PLUS

Fabricante: SENIOR LIFE PLUS

Modelo / Versão: M

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável - Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Porte da empresa: ME/EPP

29.426.310/0001-54 CIRURGICA Sim Sim 5.400 R\$ 2,0608 R\$ 11.128,3200 06/12/2023
ITAMARATY 15:18:28
COMERCIAL
LTDA

Marca: FOX

Fabricante: FOX

Modelo / Versão: FOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL USO: ALGODAO NAO DESFAÇA QUANDO MOLHADO PESO USUARIO: DE 40 A 70 KG TIPO ADESIVO FIXACAO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS TIPO USUARIO: ADULTO TIPO FORMATO: ANATOMICO TAMANHO: MEDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL. DE OTIMA QUALIDADE

Porte da empresa: ME/EPP

51.537.672/0001-71 PEGASUS Sim Sim 5.400 R\$ 2,0608 R\$ 11.128,3200 06/12/2023
MOBILIARIO 23:17:33
SOLUCOES
CORPORATIVAS
LTDA

Marca: MAXI Confort

Fabricante: MAXI Confort

Modelo / Versão: M

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2,0608	36.574.511/0001-64	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0608	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0608	51.537.672/0001-71	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0608	41.836.567/0001-80	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0600	27.561.137/0001-71	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0600	51.997.965/0001-31	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0600	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0600	47.515.013/0001-67	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0600	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0600	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0600	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,8530	46.991.453/0001-28	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,5600	39.239.472/0001-37	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,0108	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:50:29:763
R\$ 2,0000	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:50:30:310
R\$ 1,7500	41.836.567/0001-80	07/12/2023 08:50:30:400
R\$ 1,8400	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:50:35:903
R\$ 1,8300	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:50:36:460
R\$ 1,7900	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:50:42:067
R\$ 1,7800	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:50:42:547
R\$ 1,7400	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:50:48:237
R\$ 1,7300	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:50:48:657
R\$ 1,5700	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:51:32:663
R\$ 1,5000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:52:50:070
R\$ 1,5500	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:52:51:617
R\$ 1,5100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:53:15:123
R\$ 1,6300	27.561.137/0001-71	07/12/2023 08:53:38:007
R\$ 1,4500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:53:57:353
R\$ 1,4900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:53:59:047
R\$ 1,4000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:54:07:320
R\$ 1,4700	27.561.137/0001-71	07/12/2023 08:54:41:087
R\$ 1,4400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:54:42:003
R\$ 1,7300	47.515.013/0001-67	07/12/2023 08:55:15:203
R\$ 1,5890	46.991.453/0001-28	07/12/2023 08:55:43:507
R\$ 1,4100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:56:49:897
R\$ 1,3500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:57:59:933
R\$ 1,3900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:58:05:130
R\$ 1,3000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:58:48:807
R\$ 1,3600	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:58:48:833
R\$ 1,3400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:59:00:293
R\$ 1,3100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 09:00:12:123
R\$ 1,2500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 09:00:32:697
R\$ 1,2900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:00:38:403
R\$ 1,2000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 09:01:03:787
R\$ 1,2100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 09:01:23:563
R\$ 1,2400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:01:28:023
R\$ 1,3900	36.574.511/0001-64	07/12/2023 09:04:03:240
R\$ 1,1500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 09:04:36:080
R\$ 1,1900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:04:38:507
R\$ 1,1600	23.720.752/0001-22	07/12/2023 09:04:47:047
R\$ 1,5500	51.537.672/0001-71	07/12/2023 09:05:00:077
R\$ 1,1000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 09:05:36:623
R\$ 1,3800	51.997.965/0001-31	07/12/2023 09:05:36:740
R\$ 1,1100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 09:06:14:490
R\$ 1,0400	23.720.752/0001-22	07/12/2023 09:07:45:720

R\$ 1,1000

25.371.136/0001-39

07/12/2023 09:07:59:423

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2023 08:50:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2023 09:06:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	07/12/2023 09:06:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1,1000 e R\$ 1,1900.
Encerramento	07/12/2023 09:11:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/12/2023 09:11:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 09:41:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 10:05:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22.
Aceite de proposta	13/12/2023 14:42:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 1,0400.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 15:06:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Fralda descartável****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.239.472/0001-37	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA Marca: MAXCLEAN Fabricante: MAXCLEAN Modelo / Versão: MAXCLEAN	Sim	Sim	33.000	R\$ 1,7900	R\$ 59.070,0000	07/12/2023 08:11:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP						
46.991.453/0001-28	46.991.453 ANA PAULA JARDIM Marca: MaxClean Fabricante: QLB - QualyBless Modelo / Versão: Slin	Sim	Sim	33.000	R\$ 2,1170	R\$ 69.861,0000	05/12/2023 14:26:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO UNISSEX; TAMANHO EXTRA GRANDE (EG), MARCA MAXCLEAN, MODELO SLIN, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 85 KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP						
23.720.752/0001-22	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA Marca: SENIOR Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: LIFE PLUS	Sim	Sim	33.000	R\$ 2,3500	R\$ 77.550,0000	24/11/2023 14:12:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. Porte da empresa: ME/EPP						
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	33.000	R\$ 2,3500	R\$ 77.550,0000	27/11/2023 15:13:15

Marca: Maxclean
Fabricante: Maxclean
Modelo / Versão: Maxclean

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porte da empresa: ME/EPP

25.371.136/0001-39 ADNILSON Sim Sim 33.000 R\$ 2,3500 R\$ 77.550,0000 05/12/2023
FRAZAO 09:00:15

Marca: CONFORT
Fabricante: P&B
Modelo / Versão: EX G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA GERIARICA DESCARTAVEL TAMNHO EXTRA GRANDE

Porte da empresa: ME/EPP

32.237.610/0001-08 SOMAR Sim Sim 33.000 R\$ 2,3500 R\$ 77.550,0000 05/12/2023
INDUSTRIA E 16:10:29
COMERCIO
LTDA

Marca: GOLD FRAL
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: GERIATRICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porte da empresa: ME/EPP

00.802.002/0001-02 ALTERMED Não Não 33.000 R\$ 2,3500 R\$ 77.550,0000 06/12/2023
MATERIAL 10:17:31
MEDICO
HOSPITALAR
LTDA

Marca: WF
Fabricante: WF

Modelo / Versão: WHF MASTER CONFORT XXGRANDE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL, USO: ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO,PESO USUARIO: ACIMA DE 120 KG, TIPO ADESIVO FIXACAO, FITAS I ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, REUTILIZAVEIS, TIPO FORMATO, ANATOMICO, TAMANHO,EXTRA GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,FAIXA AJUSTAVEL. DE OTIMA QUALIDADE. 380597

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

27.561.137/0001-71 XMED SAUDE Sim Sim 33.000 R\$ 2,3500 R\$ 77.550,0000 06/12/2023
PRODUTOS 16:36:49
MEDICO-
HOSPITALARES
LTDA

Marca: CONFORT CARE
Fabricante: MEGAFRAL
Modelo / Versão: EG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE. 33.000 UND CONFORT CARE MEGAFRAL EG RDC 640

Porte da empresa: ME/EPP

51.997.965/0001-31 SSP COMERCIAL Sim Sim 33.000 R\$ 2,3500 R\$ 77.550,0000 06/12/2023
DIAMANTE LTDA 20:25:36

Marca: Vitacare
Fabricante: Vitacare
Modelo / Versão: Fralda geriátrica XG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável - Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Peso Usuário: Acima De 120 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado - Marca Vitacare

Porte da empresa: ME/EPP

36.574.511/0001-64 VIDA E SAUDE Sim Sim 33.000 R\$ 2,3551 R\$ 77.718,3000 04/12/2023
PRODUTOS 17:24:22
MEDICOS LTDA

Marca: PROPRIO
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFECÇÃO

Porte da empresa: ME/EPP

41.836.567/0001-80 KANIA Sim Sim 33.000 R\$ 2,3551 R\$ 77.718,3000 06/12/2023
COMERCIO DE 13:58:05
PRODUTOS

HOSPITALARES
LTDA

Marca: SENIOR LIFE PLUS
Fabricante: SENIOR LIFE PLUS
Modelo / Versão: XXG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável - Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Extra Grande , Peso Usuário: Acima De 100 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Porte da empresa: ME/EPP

29.426.310/0001-54 CIRURGICA Sim Sim 33.000 R\$ 2,3551 R\$ 77.718,3000 06/12/2023
ITAMARATY 15:18:28
COMERCIAL
LTDA

Marca: FOX
Fabricante: FOX
Modelo / Versão: FOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL USO: ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO PESO USUARIO: ACIMA DE 120 KG TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, REUTILIZAVEIS TIPO FORMATO ANATOMICO TAMANHO EXTRA GRANDE CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL. DE OTIMA QUALIDADE.

Porte da empresa: ME/EPP

51.537.672/0001-71 PEGASUS Sim Sim 33.000 R\$ 2,3551 R\$ 77.718,3000 06/12/2023
MOBILIARIO 23:17:33
SOLUCOES
CORPORATIVAS
LTDA

Marca: MAXI Confort
Fabricante: MAXI Confort
Modelo / Versão: EG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porte da empresa: ME/EPP

28.791.011/0001-56 FOX INDUSTRIA Não Não 33.000 R\$ 2,3600 R\$ 77.880,0000 06/12/2023
E COMERCIO DE 20:15:47
MATERIAIS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA

Marca: fox
Fabricante: fox
Modelo / Versão: diverso

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2,3600	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3551	36.574.511/0001-64	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3551	41.836.567/0001-80	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3551	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3551	51.537.672/0001-71	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3500	27.561.137/0001-71	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3500	51.997.965/0001-31	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3500	47.515.013/0001-67	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3500	23.720.752/0001-22	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3500	32.237.610/0001-08	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3500	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,1170	46.991.453/0001-28	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 1,7900	39.239.472/0001-37	07/12/2023 08:30:00:730
R\$ 2,3051	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:57:42:920
R\$ 2,2900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:57:55:543
R\$ 2,2551	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:58:01:477
R\$ 2,2400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:58:01:683

R\$ 1,8150	46.991.453/0001-28	07/12/2023 08:58:05:770
R\$ 2,2051	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:58:13:763
R\$ 2,1900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:58:14:070
R\$ 2,1551	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:58:19:900
R\$ 2,1400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:58:20:150
R\$ 2,1051	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:58:26:027
R\$ 2,0900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:58:26:260
R\$ 2,0551	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:58:38:300
R\$ 2,0400	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:58:38:553
R\$ 2,0051	29.426.310/0001-54	07/12/2023 08:58:44:467
R\$ 1,9900	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:58:44:643
R\$ 1,7000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 08:58:45:900
R\$ 1,7400	27.561.137/0001-71	07/12/2023 08:58:55:183
R\$ 1,7800	00.802.002/0001-02	07/12/2023 08:59:03:060
R\$ 1,9900	47.515.013/0001-67	07/12/2023 09:01:03:877
R\$ 1,7100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 09:01:30:760
R\$ 1,7300	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:01:30:823
R\$ 1,6500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 09:01:47:693
R\$ 1,6000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 09:02:00:800
R\$ 1,6800	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:02:01:437
R\$ 1,8700	32.237.610/0001-08	07/12/2023 09:02:49:767
R\$ 1,5500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 09:04:20:420
R\$ 1,5000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 09:04:25:140
R\$ 1,5400	36.574.511/0001-64	07/12/2023 09:04:28:050
R\$ 1,5300	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:04:28:667
R\$ 1,5100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 09:06:22:047
R\$ 1,4500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 09:06:33:800
R\$ 1,4000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 09:06:38:743
R\$ 1,4800	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:06:40:703
R\$ 1,8600	47.515.013/0001-67	07/12/2023 09:06:43:480
R\$ 1,7800	51.537.672/0001-71	07/12/2023 09:07:36:707
R\$ 1,4100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 09:07:55:287
R\$ 1,4300	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:08:14:340
R\$ 1,3500	51.997.965/0001-31	07/12/2023 09:12:53:863
R\$ 1,3800	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:12:56:427
R\$ 1,3000	28.791.011/0001-56	07/12/2023 09:13:03:343
R\$ 1,3100	23.720.752/0001-22	07/12/2023 09:13:22:870
R\$ 1,3300	00.802.002/0001-02	07/12/2023 09:13:27:203
R\$ 1,2500	25.371.136/0001-39	07/12/2023 09:17:45:327
R\$ 1,3000	51.997.965/0001-31	07/12/2023 09:17:50:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2023 08:57:41	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2023 09:19:19	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	07/12/2023 09:19:19	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1,2500 e R\$ 1,3300.
Reinício etapa fechada	07/12/2023 09:24:20	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 1,5400, R\$ 1,7400 e R\$ 1,7800.
Reinício etapa fechada	07/12/2023 09:29:21	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 1,7900, R\$ 1,8150 e R\$ 1,8600.
Reinício etapa fechada	07/12/2023 09:34:22	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 1,8700, R\$ 2,0051 e R\$ 2,3551.
Encerramento	07/12/2023 09:39:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/12/2023 09:39:23	Item com etapa fechada encerrada.

Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 09:42:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 09:59:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 15:09:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2023 15:14:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:48:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/12/2023 09:07:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2023 13:42:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2023 13:50:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39.
Aceite de proposta	13/12/2023 14:39:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 1,2500.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 15:06:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO - CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/12/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:45:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1,1500 e R\$ 1,2100 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:50:25 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 08:50:26	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1,1000.
Sistema	07/12/2023 08:50:26	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/12/2023 08:50:27	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:51:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1,2000 e R\$ 1,2500 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:56:13 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 08:56:14	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1,1500, R\$ 1,1500 e R\$ 1,1100.
Sistema	07/12/2023 08:56:14	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 08:56:14	Sr. Fornecedor ADNILSON FRAZAO, CPF/CNPJ 25.371.136/0001-39, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:01:14 do dia 07/12/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/12/2023 08:56:14	O item 2 teve empate real para o valor 1,1500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas para a convocação do desempate Me/Epp, atendendo ao cumprimento da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Acompanhe as convocações na Sala de Disputa.
Sistema	07/12/2023 08:57:39	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ADNILSON FRAZAO, CPF/CNPJ 25.371.136/0001-39 enviou um lance no valor de R\$ 1,1000.
Sistema	07/12/2023 08:57:39	O item 2 está encerrado.
Sistema	07/12/2023 08:57:41	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 09:06:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1,1000 e R\$ 1,1900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:11:47 do dia 07/12/2023.

Sistema	07/12/2023 09:11:48	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1,1000 e R\$ 1,0400.
Sistema	07/12/2023 09:11:48	O item 3 está encerrado.
Sistema	07/12/2023 09:19:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1,2500 e R\$ 1,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:19 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 09:24:20	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	07/12/2023 09:24:20	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 1,5400, R\$ 1,7400 e R\$ 1,7800, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:20 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 09:29:21	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	07/12/2023 09:29:21	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 1,7900, R\$ 1,8150 e R\$ 1,8600, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:21 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 09:34:22	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	07/12/2023 09:34:22	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 1,8700, R\$ 2,0051 e R\$ 2,3551, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:22 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 09:39:23	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	07/12/2023 09:39:23	O item 4 está encerrado.
Sistema	07/12/2023 09:39:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	07/12/2023 09:40:38	Senhor fornecedor JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	07/12/2023 09:41:03	Para JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - Senhor Licitante, está aberto o prazo para apresentação de proposta ajustada, conforme item 12.1 do Edital. Há condições de melhora de preço? Se houver, favor inclui-lo na proposta ajustada. (item 1)
Sistema	07/12/2023 09:41:17	Senhor fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	07/12/2023 09:41:30	Para ADNILSON FRAZAO - Senhor Licitante, está aberto o prazo para apresentação de proposta ajustada, conforme item 12.1 do Edital. Há condições de melhora de preço? Se houver, favor inclui-lo na proposta ajustada. (item 2)
Sistema	07/12/2023 09:41:38	Senhor fornecedor JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	07/12/2023 09:41:55	Para JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - Senhor Licitante, está aberto o prazo para apresentação de proposta ajustada, conforme item 12.1 do Edital. Há condições de melhora de preço? Se houver, favor inclui-lo na proposta ajustada. (item 3)
Pregoeiro	07/12/2023 09:42:08	Para ADNILSON FRAZAO - Senhor Licitante, está aberto o prazo para apresentação de proposta ajustada, conforme item 12.1 do Edital. Há condições de melhora de preço? Se houver, favor inclui-lo na proposta ajustada. (item 4)
Sistema	07/12/2023 09:42:16	Senhor fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	07/12/2023 09:59:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	07/12/2023 09:59:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	07/12/2023 10:05:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	07/12/2023 10:05:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	07/12/2023 11:09:11	Senhores licitantes, retornaremos com o andamento do certame, para análise da documentação, habilitação e abertura do prazo para intenção de recursos às 14:15 (07/12)
Pregoeiro	07/12/2023 14:24:19	Boa tarde Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame.
Sistema	07/12/2023 15:05:53	Senhor fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	07/12/2023 15:09:25	Para ADNILSON FRAZAO - Senhor licitante, será aberto prazo de 05 (cinco) dias uteis, para regularização do documento exigido no item 15.7.5 do edital, tendo em vista ter apresentado documento vencido.

Sistema	07/12/2023 15:09:56	Senhor fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	07/12/2023 15:10:09	Para ADNILSON FRAZAO - Senhor licitante, será aberto prazo de 05 (cinco) dias uteis, para regularização do documento exigido no item 15.7.5 do edital, tendo em vista ter apresentado documento vencido.
Sistema	07/12/2023 15:14:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	07/12/2023 15:14:19	Senhores licitantes, o certame será suspenso até a data de 15/12/2023, por motivo de prazo para a empresa ADNILSON FRAZÃO ME, apresentação de certidão municipal válida.
Sistema	07/12/2023 15:15:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	11/12/2023 14:47:52	Senhor fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	11/12/2023 14:48:01	Senhor fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	11/12/2023 14:49:14	Para ADNILSON FRAZAO - Senhor licitante, favor enviar a certidão no sistema Compras Governamentais, sua empresa foi devidamente convocada.
Sistema	11/12/2023 20:43:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	12/12/2023 09:07:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	12/12/2023 13:46:17	Considerando a apresentação da CND requerida, o certame será reaberto no dia 13/12/2023 às 14:00
Sistema	13/12/2023 13:42:41	Senhor fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	13/12/2023 13:50:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	13/12/2023 14:28:10	Boa tarde senhores licitantes, estamos retomando o andamento do certame.
Pregoeiro	13/12/2023 14:45:14	Senhores Licitantes, dentro de 15 (quinze) minutos, abriremos o prazo para intenção de recursos, permaneçam conectados à plataforma, conforme item 8.2 do Edital.
Sistema	13/12/2023 15:06:49	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	13/12/2023 15:07:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/12/2023 às 15:40:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/12/2023 07:50:03	
Abertura da sessão pública	07/12/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/12/2023 09:39:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/12/2023 15:06:49	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo Pregoeiro	13/12/2023 15:07:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/12/2023 às 15:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:46 horas do dia 13 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00064/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR**23.720.752/0001-22 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Fralda descartável</u>	Unidade	3000	R\$ 2,1075	R\$ 1,1000	R\$ 3.300,0000

Marca: SENIOR

Fabricante: FRALDASUL

Modelo / Versão: LIFE PLUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG; TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.

3	<u>Fralda descartável</u>	Unidade	5400	R\$ 2,0608	R\$ 1,0400	R\$ 5.616,0000
---	---------------------------	---------	------	------------	------------	----------------

Marca: SENIOR

Fabricante: FRALDASUL

Modelo / Versão: LIFE PLUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE

Total do Fornecedor: R\$ 8.916,0000**25.371.136/0001-39 - ADNILSON FRAZAO**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Fralda descartável</u>	Unidade	300	R\$ 1,8658	R\$ 1,1000	R\$ 330,0000

Marca: CONFORT

Fabricante: P&B

Modelo / Versão: P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA GERIATRICA DECARTAVEL TEMANHO PEQUENO

4	<u>Fralda descartável</u>	Unidade	33000	R\$ 2,3551	R\$ 1,2500	R\$ 41.250,0000
---	---------------------------	---------	-------	------------	------------	-----------------

Marca: CONFORT

Fabricante: P&B

Modelo / Versão: EX G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA GERIARICA DESCARTAVEL TAMNHO EXTRA GRANDE

Total do Fornecedor: R\$ 41.580,0000**Valor Global da Ata: R\$ 50.496,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar

DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
Pregão Nº 642023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
23.720.752/0001-22	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 24/11/2023 14:12 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 27/11/2023 15:13 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
36.574.511/0001-64	VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 04/12/2023 17:24 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO	ME/EPP
Data Declarações: 05/12/2023 09:00 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
46.991.453/0001-28	46.991.453 ANA PAULA JARDIM	ME/EPP
Data Declarações: 05/12/2023 14:26 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
32.237.610/0001-08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 05/12/2023 16:10 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 06/12/2023 10:17 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
41.836.567/0001-80	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 06/12/2023 13:58 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 06/12/2023 15:18 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.561.137/0001-71	XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 06/12/2023 16:36 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

28.791.011/0001-56 FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EDemais (Diferente de ME/EPP)
HOSPITALARES LTDA

Data Declarações: 06/12/2023 20:15 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

51.997.965/0001-31 SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 06/12/2023 20:25 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

51.537.672/0001-71 PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 06/12/2023 23:17 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

39.239.472/0001-37 MG35 ATACADO DA SAÚDE LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 07/12/2023 08:11 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

 Imprimir o
Relatório

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00064/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:47 horas do dia 13 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00064/2023, referente ao Processo nº 223, o Pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Fralda descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Peso Usuário: Acima De 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,1075**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

Adjudicado para: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 3.000 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, Melhor lance: R\$ 1,1000

Item: 2**Descrição:** Fralda descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Peso Usuário: Até 40 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,8658**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

Adjudicado para: ADNILSON FRAZAO , **pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 300 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, Melhor lance: R\$ 1,1000

Item: 3**Descrição:** Fralda descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 5.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,0608**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0400 e a quantidade de 5.400 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, Melhor lance: R\$ 1,0400

Item: 4**Descrição:** Fralda descartável**Descrição Complementar:** Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Peso Usuário: Acima De 120 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 33.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,3551**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ADNILSON FRAZAO , pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 33.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, Melhor lance: R\$ 1,2500

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
JURIDICO
(HOMOLOGAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1436/2023

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 223/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo pregoeiro para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. **O processo não registra impugnações e recursos.**
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02 e com o art. 25 do Dec. nº 10.024/2019.
7. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital, da Lei nº 10.520/02 e do Dec. nº 10.024/2019, por ser a modalidade pregão eletrônico escolhida para reger a licitação.
8. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.
9. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.
10. O processo registra a disputa de lances eletrônicos para alcançar a melhor condição de contratação possível. As propostas foram analisadas com imparcialidade e com base em critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

objetivos, por meio do sistema de disputa eletrônica, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.

11. Da mesma forma, a plataforma de gestão do pregão procedeu com a análise dos documentos, o que foi confirmado pelo pregoeiro que conduziu o certame.

12. Pelo que consta do processo até a presente análise, foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, é o que se infere da presente leitura jurídica objetiva que informa o parecer.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de homologação da licitação dos atos até então produzidos e observados neste parecer.

14. Aconselha-se que a homologação deva ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.

15. Recomenda-se verificar se os vencedores do certame possuem as aptidões jurídica, fiscal e econômica, antes de eventual assinatura de contrato.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.12.19 11:36:20
-03'00"

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

301
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00064/2023 (SRP)

Às 08:10 horas do dia 21 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 223, Pregão nº 00064/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Fralda descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Peso Usuário: Acima De 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,1075

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	21/12/2023 08:10:40	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Fralda descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Peso Usuário: Até 40 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,8658

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ADNILSON FRAZAO , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	21/12/2023 08:10:55	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 3

Descrição: Fralda descartável

302
je

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

303
e

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,0608

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0400 e a quantidade de 5.400 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, Melhor lance: R\$ 1,0400
Homologado	21/12/2023 08:11:11	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 4

Descrição: Fralda descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Peso Usuário: Acima De 120 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 33.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,3551

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: ADNILSON FRAZAO , pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 33.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, Melhor lance: R\$ 1,2500
Homologado	21/12/2023 08:11:27	JAELSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento



304
u

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão Nº 00064/2023 (SRP)

Às 08:10 horas do dia 21 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 223, Pregão nº 00064/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Fralda descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Peso Usuário: Acima De 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,1075

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	21/12/2023 08:10:40	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Fralda descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Peso Usuário: Até 40 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,8658

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ADNILSON FRAZAO , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	21/12/2023 08:10:55	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 3

Descrição: Fralda descartável

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and that any discrepancies are identified and corrected promptly.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the records and to identify any potential areas of concern.

4. The use of standardized procedures and forms can help to minimize errors and ensure consistency in the data collection process.

5. It is also important to ensure that all personnel involved in the data collection process are properly trained and aware of their responsibilities.

6. The final part of the document provides a summary of the key findings and recommendations for improving the data collection process.

7. It is recommended that a comprehensive plan be developed to address the identified issues and to ensure that the data collection process is efficient and accurate.

8. The document concludes by emphasizing the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data collection process remains effective and up-to-date.



Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,0608

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0400 e a quantidade de 5.400 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, Melhor lance: R\$ 1,0400
Homologado	21/12/2023 08:11:11	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 4

Descrição: Fralda descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Peso Usuário: Acima De 120 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 33.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,3551

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: ADNILSON FRAZAO , pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 33.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2023 15:47:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADNILSON FRAZAO, CNPJ/CPF: 25.371.136/0001-39, Melhor lance: R\$ 1,2500
Homologado	21/12/2023 08:11:27	JAELSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº 385/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante Município de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com endereço na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes-PR, Cep: 86.360-000, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** estabelecida na Rua Nisio Stroieke, nº 60, Bairro: Centro, Cidade de Barao de Cotequipe, CEP: 99.740-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **23.720.752/0001-22**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Srº **Ricardo Cesar Stroieke**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1090489954, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023** para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

RICARDO
CESAR
STROIEKE:0
2177203074

Assinado de forma
digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:0217720
3074
Dados: 2023.12.28
14:39:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

308
e

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital Nº 64/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

RICARDO
CESAR
STROIEKE:02
177203074

Assinado de forma
digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:0217720
3074
Dados: 2023.12.28
14:40:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s), **no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho**, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

a) Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

b) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

c) As entregas deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares e pessoas informadas pela mesma.

d) Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

RICARDO
CESAR
STROIEKE:0
2177203074

Assinado de forma
digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:0217720
3074
Dados: 2023.12.28
14:40:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

f) É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c",

RICARDO
CESAR
STROIEKE:0
2177203074

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:021772030
74
Dados: 2023.12.28
14:40:21 -03'00'



311
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;

RICARDO
CESAR
STROIEKE:02
177203074

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.28
14:40:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

RICARDO
CESAR
STROIEKE:0
2177203074

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:021772030
74
Dados: 2023.12.28
14:40:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

RICARDO
CESAR
STROIEKE:02
177203074

Assinado de forma
digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:0217720
3074
Dados: 2023.12.28
14:40:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 23.720.752/0001-22						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
1	UND	FRALDA DESCARTÁVEL ; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG ; TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.	SENIOR - FRALDASUL	R\$ 1,10	3000	R\$ 3.300,00
3	UND	FRALDA DESCARTÁVEL ; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG ; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE	SENIOR - FRALDASUL	R\$ 1,04	5400	R\$ 5.616,00
VALOR TOTAL R\$ 8.916,00						

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RICARDO
CESAR
STROIEKE:0217
7203074
JARDIM DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS LTDA
Ricardo Cesar Stroieke
Representante Legal

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.28 14:55:03-00

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.405.607-97


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10



315
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA Nº 385/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 8.916,00 (oito mil, novecentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303 380/303 388/303	1100110122100360693390320000 1100510303102060823390320000 1100610301100160833390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203
074

Assinado de forma digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.28 14:40:58
-03'00'

JARDIM DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS LTDA
Ricardo Cesar Stroeike
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 685
Ano 2023
Página 10 de 95

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 385/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: **R\$ 8.916,00 (oito mil, novecentos e dezesseis reais).**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303	1100110122100360693390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	380/303	1100510303102060823390320000	
	388/303	1100610301100160833390320000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

JARDIM DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS LTDA
Ricardo Cesar Stroeike
Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 385/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Jaelson Ramalho Matta** portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** estabelecida na Rua Nisio Stroieke, nº 60, Bairro: Centro, Cidade de Barao de Cotegipe, CEP: 99.740-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **23.720.752/0001-22**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Srº **Ricardo Cesar Stroieke**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1090489954, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.772.030-74, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 64/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/12/2023.

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA – CNPJ: 23.720.752/0001-22						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
1	UND	FRALDA DESCARTÁVEL ; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG ; TINO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.	SENIOR - FRALDASUL	R\$ 1,10	3000	R\$ 3.300,00
3	UND	FRALDA DESCARTÁVEL ; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG ; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE	SENIOR - FRALDASUL	R\$ 1,04	5400	R\$ 5.616,00
VALOR TOTAL R\$ 8.916,00						

RICARDO
CESAR
STROIEKE:0
2177203074

Assinado de forma
digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:0217720
3074
Dados: 2023.12.28
14:56:35 -03'00'



318
00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de prestação dos serviços, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303 380/303 388/303	1100110122100360693390320000 1100510303102060823390320000 1100610301100160833390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.916,00 (oito mil, novecentos e dezesseis reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

RICARDO
CESAR
STROIEKE:02
177203074

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.28
14:56:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º - O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser prestado/entregue, conforme requisição da secretaria solicitante, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme item 5.1 do termo de referência**, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação, além das demais exigências legais;

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o

RICARDO
CESAR
STROIEKE:02
177203074
Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:0217720307
4
Dados: 2023.12.28
14:56:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

RICARDO

CESAR

STROIEKE:0

217720307

4

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074

Dados: 2023.12.28 14:56:59 -03'00'

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

RICARDO
CESAR
STROIEKE:0
2177203074

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:021772030
74
Dados: 2023.12.28
14:57:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;

RICARDO
CESAR
STROIEKE:021
77203074

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.28
14:57:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Assinado de forma digital por RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.28 14:57:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

RICARDO
CESAR
STROIEKE:0217
7203074

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.28
14:57:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.


RICARDO CESAR
STROIEKE:02177
203074


Assinado de forma digital
por RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.28
14:57:33 -03'00'


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

JARDIM DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS LTDA
Ricardo Cesar Stroeike
Representante Legal

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.607-97


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 385/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 8.916,00 (oito mil, novecentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303 380/303 388/303	1100110122100360693390320000 1100510303102060823390320000 1100610301100160833390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RICARDO CESAR
STROIEKE:021772
03074
Assinado de forma digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.12.28 14:57:41
-03'00'

JARDIM DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS LTDA
Ricardo Cesar Stroeike
Representante Legal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 385/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 8.916,00 (oito mil, novecentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303 380/303 388/303	1100110122100360693390320000 1100510303102060823390320000 1100610301100160833390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFLÁTICO E TERAPEUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

JARDIM DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS LTDA
Ricardo Cesar Stroeike
Representante Legal



328
ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº 386/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante Município de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com endereço na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes-PR, Cep: 86.360-000, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68 e **ADNILSON FRAZAO** estabelecida na cidade com sede na Rua Nagibe Elias, nº 255, Parque Santa Cruz, Cidade de Candido Mota, CEP: 19.880-000, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **25.371.136/0001-39**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Srº **Adnilson Frazão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10126009, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do SESP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 094.182.588-46, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023** para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital Nº 64/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

329
10
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s), **no prazo de 20 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho**, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

a) Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

b) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

c) As entregas deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares e pessoas informadas pela mesma.

d) Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

f) É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”,

33J
10
ju
je



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;



334
ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



335
20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ADNILSON FRAZAO – CNPJ: 25.371.136/0001-39						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
2	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.	CONFORT - P&B	R\$ 1,10	300	R\$ 330,00
4	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.	CONFORT - P&B	R\$ 1,25	33000	R\$ 41.250,00
VALOR TOTAL R\$ 41.580,00						

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADNILSON FRAZAO
Data: 29/12/2023 08:17:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ADNILSON FRAZAO
Adnilson Frazão
Representante Legal

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.607-97


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Wesley Rodrigo R. Pires
Equipe de Apoio
Portaria: 1600/2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

336
100

EXTRATO DA ATA

ATA Nº 386/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ADNILSON FRAZAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303 380/303 388/303	1100110122100360693390320000 1100510303102060823390320000 1100610301100160833390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ADNILSON FRAZAO
Data: 29/12/2023 08:12:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADNILSON FRAZAO
Adnilson Frazão
Representante Legal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA Nº 386/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ADNILSON FRAZAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303 380/303 388/303	1100110122100360693390320000 1100510303102060823390320000 1100610301100160833390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ADNILSON FRAZAO
Adnilson Frazão
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 386/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Ilmo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Jaelson Ramalho Matta** portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ADNILSON FRAZAO** estabelecida na cidade com sede na Rua Nagibe Elias, nº 255, Parque Santa Cruz, Cidade de Candido Mota, CEP: 19.880-000, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **25.371.136/0001-39**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Srº **Adnilson Frazão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10126009, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do SESP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 094.182.588-46, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 64/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/12/2023.

ADNILSON FRAZAO – CNPJ: 25.371.136/0001-39						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
2	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.	CONFORT - P&B	RS 1,10	300	RS 330,00
4	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO FORMATO; ANATÔMICO; TAMANHO; EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. DE ÓTIMA QUALIDADE.	CONFORT - P&B	RS 1,25	33000	RS 41.250,00
VALOR TOTAL RS 41.580,00						

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de prestação dos serviços, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303 380/303 388/303	1100110122100360693390320000 1100510303102060823390320000 1100610301100160833390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º - O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser prestado/entregue, conforme requisição da secretaria solicitante, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme item 5.1 do termo de referência**, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação, além das demais exigências legais;

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o

340
10
qu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso,

341
e
1
ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

342
je

f
je



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

345
10

- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES


§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ADNILSON FRAZAO
Adnilson Frazão
Representante Legal

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ADNILSON FRAZAO
Data: 08/01/2024 16:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.607-97


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Wesley Rodrigo R. Pires
Equipe de Apoio
Portaria: 1600/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 386/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ADNILSON FRAZAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303 380/303 388/303	1100110122100360693390320000 1100510303102060823390320000 1100610301100160833390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ADNILSON FRAZAO
Adnilson Frazão
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
ADNILSON FRAZAO
Data: 08/01/2024 16:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 386/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ADNILSON FRAZAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: **R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	321/303 380/303 388/303	1100110122100360693390320000 1100510303102060823390320000 1100610301100160833390320000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ADNILSON FRAZAO
Adnilson Frazão
Representante Legal